



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
(Processo Administrativo n. 23005.014653/2021-64)**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados torna público que realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a **forma de execução indireta**, no **regime de empreitada por unitário**, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de outubro de 2021

Horário: 08h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA, CORTE, PODA E JARDINAGEM, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PTRES: 170569

FONTE: 8100000000

PI: M20RKG0100N

UGR: 155872

Unidade para Centro de Custo: 11.03

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

***Nota Explicativa:** O credenciamento exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.*

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.1 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.2 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor anual do item.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.3 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.1.4 Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade.

- 6.1.5 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 6.1.6 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.1.7 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implique no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, **a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses**, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor anual do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes*, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 *A planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.*

8.4 Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em **instrumentos de caráter normativo obrigatório**, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.4.2.1 Trabalhadores nas empresas de Asseio e Conservação com abrangência em Dourados/MS;

8.4.4.2.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

- 8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- 8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
- 8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
- 8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara)

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

- 8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - 9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **IV-C**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

n. 5, de 2017.

- 9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.1.5 *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*
- 9.11.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.1.6.1 “A regra do item anterior não tem caráter inabilitatório ou desclassificatório, apenas de comprovação de veracidade dos atestados, devendo a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro responsável pelo procedimento licitatório promover diligência nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 1993, caso entenda necessário. Somente no caso da diligência não resultar na comprovação efetiva, o licitante poderá ser desclassificado.”
- 9.11.1.7 O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número mínimo de 16 (dezesseis) postos, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.1.7.1 *Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 12 (doze) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, para cada um dos postos, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3 Estar devidamente acompanhada das Planilhas referentes à: Uniforme, Equipamentos de Proteção, Equipamentos e Materiais e Ferramentas;
- 10.1.4 Planilha de Desconto para o fornecimento de Materiais.
- 10.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 **O Pregoeiro declarará** o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 **Para atendimento** ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa conforme percentuais especificados no Termo de Referência;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar - ETP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 24.1.3 ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 24.1.4 ANEXO IV- A - Autorização para solicitação de Abertura de Conta Depósito Vinculada, retenção na fatura e depósito direito de salários e retenção da garantia;
- 24.1.5 ANEXO IV- B - Autorização para acesso a saldos e extratos da Conta Depósito Vinculada em nome da Empresa;
- 24.1.6 ANEXO IV – C - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 24.1.7 ANEXO V - Minuta de Contrato.

Dourados, 21 de Setembro de 2021.

Cristiane Stolte

Pró-Reitora de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos **serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, compreendendo os serviços de roçada manual, semi mecanizada e mecanizada, corte, poda e remoção de árvores, serviços de jardinagem e demais atividades compatíveis, mediante cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas e demais materiais**, nas dependências das unidades da UFGD, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste termo de referência.

1.2 Compreendem os serviços a cessão de 16 (dezesseis) postos de trabalho distribuídos conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO / CARGO	Qtd. de Empregados
Auxiliar de Jardinagem	12
Auxiliar de Jardinagem com insalubridade	01
Jardineiro	01
Tratorista	01
Encarregado	01
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	16

1.3 A contratação compreenderá, além do fornecimento de Mão de obra, o fornecimento de Equipamentos (veículos e implementos), EPI's, Ferramentas e Materiais de Consumo necessários à execução dos serviços conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste **Termo de Referência e seus Anexos**.

1.4 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para execução dos serviços de jardinagem e roçada de áreas externas da UFGD.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário e a unidade de fornecimento será por mês.

1.6 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo desta contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnico Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

¹ Termo de Referência elaborado de acordo com o modelo para Pregão Eletrônico disponibilizado pela AGU, atualização julho/2020. Disponível <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-continuados-com-dedicacao-de-mao-de-obra-exclusiva-pregao>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os serviços objeto da licitação, classificam-se como de natureza comum, sendo passíveis de execução padronizada por empresas do segmento, não exigindo grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a finalidade desejada pela Administração, caracterizando-se assim, como serviços comuns, devem-se contratados mediante licitação na modalidade pregão eletrônico.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A continuidade dos serviços justifica-se em razão de que tanto os serviços monitoramento e tratamento, da água fornecida para consumo, quanto os serviços de higienização e desinfecção dos reservatórios, deve ser realizado de modo contínuo e ininterrupto para garantir que a UFGD atenda e esteja de acordo com as disposições legais pertinentes.

4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5 A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e será adjudicada pelo menor valor GLOBAL ao licitante vencedor.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Compreendem e complementam os requisitos da contratação definidos no Estudo Preliminar, as seguintes disposições impostas a Contratada:

5.1.1 O dimensionamento da área física onde os serviços serão prestados foi obtido com base na medição das diversas áreas verdes existentes nas propriedades pertencentes a UFGD;

5.1.2 Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho;

5.1.3 Contratada deverá obedecer e observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, devendo observar ainda que:

5.1.3.1 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA n.º 258, de 26 de agosto de 1999;

5.1.3.2 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;

5.1.3.3 Realizar a destinação de resíduos orgânicos conforme as orientações da contratada;

5.1.4 A Contratada deverá providenciar e apresentar **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO** **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)** e **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)**, atestando a incidência ou não de insalubridade, periculosidade e condição especial e o respectivo grau incidência, (mínimo, médio ou máximo), quando for o caso, bem como se as atividades previstas como insalubre ou periculosa consta da relação da NR-15 e NR-16 do MTE, nos termos dos artigos 192, 193, 194 e 195 da CLT. No caso da condição especial para aposentadoria especial, deve ser avaliado em conformidade com o Decreto nº 3.048/1999.

5.1.4.1 O **LTIP** e o **LTCAT** deverão ainda conter a relação dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, e informar se os equipamentos são suficientes para afastar eventuais incidências de condições especiais, insalubres e perigosas;

5.1.4.2 O **LTIP** e o **LTCAT** deverão abordar análise individual dos postos de trabalho, quanto eventual classificação dos postos como atividades especiais, insalubres ou perigosas;

5.1.4.3 O **LTIP** e o **LTCAT** deverão estar acompanhados de relatório de medição dos agentes ambientais que precisam ser quantificados, ou seja, ruído, vibração, calor e agentes químicos para todas as funções avaliadas, conforme exigido pelo manual da aposentadoria especial e Norma Regulamentadora NR-15;

5.1.4.4 Para pagamento do respectivo adicional de insalubridade ou periculosidade, a Contratada estará condicionada à apresentação e aprovação do Laudo **LTIP** por parte do setor responsável da Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

5.1.4.5 Para recolhimento da alíquota referente ao Financiamento da Aposentadoria Especial, a Contratada estará condicionada à apresentação e aprovação do Laudo **LTCAT** por parte do setor responsável da Contratada.

5.1.4.6 Os laudos **LTIP** e **LTCAT** serão analisados pelo setor competente da Contratante que poderá requerer adequações ou esclarecimentos que julgar necessário.

5.1.5 Contratada deverá apresentar, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO**, os documentos referentes ao **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCSMO**, **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA** da empresa e cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-7 e NR-9.

5.1.5.1 Caso o **PPRA** não esteja vigente conforme NR-9, pela legislação vigente da época, a Contratada deverá apresentar, em seu lugar, o Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação específicos de suas atividades que são realizadas nas dependências da Contratante, em conformidade com o texto vigente da NR-1

5.1.6 Contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante e mediante manifestação da contratada, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

5.1.7 Contratada deverá apresentar declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade);

5.1.8 Contratada deverá conhecer e respeitar e fazer com que todo o seu pessoal alocado ao contrato respeite e cumpra as leis, normas e regulamentos referentes ao meio ambiente vigente no país, especialmente sobre o Plano de Logística Sustentável (PLS), bem como as demais normas e regulamentos relacionados à política ambiental da ufgd;

5.1.9 Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais solicitados antes do início dos serviços, para vistoria e análise pela equipe de fiscalização;

5.1.10 Contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais de modo contínuo, conforme forem solicitados e necessários para execução dos serviços;

5.1.11 Contratada deverá executar os serviços com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, com estrita concordância com os parâmetros definidos neste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Termo de Referência e as normas técnicas vigentes, em especial os normativos do Ministério do Trabalho;

5.1.12 Os serviços deverão ser executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria;

5.1.13 Empregados contratados pela Contratada para execução dos serviços deverão possuir capacitação para trabalho em altura, conforme as disposições da NR – 35;

5.1.14 Obter, junto às repartições competentes, qualquer tipo licença ou autorização necessárias à execução dos serviços contratados, como, por exemplo, autorizações para utilização de motosserra, compra de herbicidas entre outras, eximindo a UFGD de quaisquer responsabilidades;

5.1.15 Obrigações da Contratada e da Contratante constam neste Termo de Referência;

5.1.16 Licitante deverá apresentar **declaração de que tem pleno conhecimento** das condições necessárias para a prestação do serviço;

5.1.17 Não haverá necessidade de promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

5.2 REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS FUNCIONÁRIOS:

5.2.1 Os funcionários contratados para os postos de Tratorista, Jardineiro, Encarregado **deverão possuir qualificação com, no mínimo 6 (seis) meses de experiência profissional** em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na carteira de Trabalho e Previdência Social, ou outro documento (declaração de empregados, atestado, entre outros);

5.2.2 **Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos empregados contratados como auxiliares de jardinagem**, 6 (seis) postos, deverão possuir experiência comprovada na operação de equipamentos de jardinagem, como roçadeiras, cortadores e/ou outros equipamentos similares, demonstrada através de anotação na carteira de Trabalho e Previdência Social, ou outro documento (declaração de empregados, atestado, entre outros);

5.2.3 **Pelo menos 02 (dois) dos empregados contratados deverão possuir experiência comprovada na operação motosserra**, demonstrada através de anotação na carteira de Trabalho e Previdência Social, ou outro documento (declaração de empregados, atestado, entre outros);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

5.2.4 Todos os funcionários contratados deverão possuir obrigatoriamente o curso de trabalho em altura, conforme **prescreve a NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.**

5.2.4.1 **A empresa poderá realizar a capacitação dos empregados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;**

5.2.5 Os profissionais que conduzirão veículos automotores deverão possuir habilitação ou comprovação de qualificação e experiência na condução dos veículos;

5.3 É obrigação da empresa fornecer empregados devidamente treinados e aptos para a execução dos serviços contratados e que o custeio de tal formação é de responsabilidade exclusiva da empresa que presta o serviço, vide Acórdão 325/2007 – Plenário/TCU.

5.3.1 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO:

OCUPAÇÃO	Qtd. de Empregados	CÓDIGO CBO
Auxiliar de Jardinagem	12	9922
Auxiliar de Jardinagem - Insalubridade	01	9922
Jardineiro	01	6220
Encarregado	01	9922-05
Tratorista	01	6410-15

6 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A Contratada deverá providenciar e apresentar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato os laudos:

6.1.1 **LTCAT, LTIP, PCSMO e PPRA**, elaborados por profissional competente, conforme dispões as normais legais.

6.1.2 A elaboração dos laudos correrá por conta da contratada.

6.2 A Contratada deverá providenciar o transporte dos equipamentos e ferramentas quando houver necessidade de realizar manutenção e/ou reparo fora das dependências da Contratante;

6.3 Os serviços serão executados em diferentes locais de propriedade da Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

6.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1 **Unidade I** – situada na Rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso, Dourados/MS.

6.4.2 **Unidade II**, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2535.

6.4.3 **FADIR** – situada na Rua Quintino Bocaiúva, 2100 – Jardim da Figueira, Dourados/MS

6.4.4 **Moradia Estudantil** – situada na Rua João Aires, 100 – Bairro Altos do Indaiá – Dourados/MS.

6.4.5 **Clínica de Psicologia** – situada na Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Bairro Altos do Indaiá – Dourados/MS.

6.4.6 **ARQUIVO INSTITUCIONAL (DNIT)** – situado na Rua Amâncio de Matos Pereira, 185 – Vila Industrial – Dourados/MS.

6.5 Os postos de trabalho contratados serão distribuídos nos seguintes locais:

6.5.1 Unidade I e FADIR – em sistema de revezamento – 02 Postos de Auxiliares de Jardinagem;

6.5.2 Unidade II – 01 Posto de Encarregado; 01 Posto de Tratorista; 01 Posto de Auxiliar de Jardinagem com Insalubridade; 01 Posto de Jardineiro; 10 – Postos de Auxiliar de Jardinagem;

6.5.3 A Contratada poderá requisitar o deslocamento dos trabalhadores para realizar serviços nas demais unidades poderá ser realizado pela Contratante;

6.5.4 A distribuição dos postos poderá sofrer alterações conforme necessidades da Contratante;

6.5.5 A CONTRATANTE, no interesse da Administração, define o respectivo objeto em 1 (um) item que dará origem a 1 (um) contrato.

6.6 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços por empregados e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

6.7 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, mediante agendamento prévio, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 14h30min.

8.1.1 Caso tenha interesse em realizar vistoria, o agendamento da vistoria deverá realizada através do telefone 067 3410-2535 ou pelo e-mail dsurb@ufgd.edu.br.

8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.2.2 A licitante poderá, na ocasião da vistoria, coletar amostras de água para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta referente aos serviços de tratamento químico corretivo e preventivo.

8.2.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue arquivos contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços será iniciada, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo excepcionalmente ser prorrogado, devendo a Contrata observar as seguintes disposições:

9.1.1 Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas nesse Termo de Referência, e/ou por solicitação da fiscalização, de acordo com os termos de sua proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 9.1.2 O fornecimento dos equipamentos, dos materiais e das ferramentas dependerão de solicitação da equipe de fiscalização;
- 9.1.3 Contratada deverá promover a reposição/substituição dos equipamentos e ferramentas extraviadas ou danificadas que venham a não ter mais condições de uso, sem ônus para a Contratante;
- 9.1.4 Contratada deverá substituir os equipamentos que precisem de manutenção e reparo e que deixem de estar em condições de uso por prazo superior a 5 (cinco) dias, sob pena de glosa dos valores;
- 9.1.4.1 Contratada deverá comunicar a fiscalização sempre que houver a necessidade retirar equipamentos para manutenção, devendo informar no prazo máximo de até 02 (dois) dias o prazo de reposição;
- 9.1.5 Os serviços serão prestados em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, sendo 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira, no período compreendido das 7h00 às 16h00, respeitando o intervalo intrajornada de no mínimo 1 (uma) hora para almoço, e 4 (quatro) horas aos sábados no período compreendido das 7h00 às 11h00;
- 9.1.5.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo mediante comunicação prévia, de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho;
- 9.1.5.2 Poderá ser admitida a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, sendo vedada a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos e não estimados originariamente no ato convocatório;
- 9.1.6 Contratada deverá substituir/cobrir, no prazo de até 2 (duas) horas, os postos de trabalho nos casos de faltas e outras ausências imprevisíveis, sob pena de glosa dos valores referentes as faltas;
- 9.1.7 Contratada deverá substituir/cobrir, imediatamente, os postos de trabalho nos casos de ausências previsíveis como licenças, férias, desligamentos e entre outras situações de afastamentos;
- 9.2 Os serviços serão executados mediante emissão de ordens e/ou solicitação de serviços apresentadas pelo Fiscal Técnico ao Encarregado.
- 9.2.1 As ordens de serviços ou solicitações, registrarão a indicação das tarefas, os locais e sempre que possível o prazo estimado para execução, associado ao cronograma de tarefas previamente definidas.
- 9.3 A execução dos serviços, além das ordens de serviços, deverá obedecer a seguinte periodicidade:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

9.3.1 DIARIAMENTE CONFORME NECESSIDADE, E/OU SEMPRE QUE SOLICITADO

9.3.1.1 Varrição, rastelagem, limpeza e transporte de resíduos vegetais das áreas verdes nos entornos das edificações, dos canteiros centrais;

9.3.1.2 Realizar a poda sempre que a grama ultrapassar a altura padrão entre 5 e 6 cm;

9.3.1.3 Capinar os gramados para retirada de ervas daninhas.

9.3.1.4 Irrigar gramados, forrações arbustos, árvores plantadas recentemente;

9.3.1.5 Nos períodos de grande estiagem, irrigar gramados, forrações arbustos, árvores e palmeiras, sendo que a frequência de irrigação determinada pela ocorrência de chuvas, conforme as recomendações:

a.a para gramado e canteiros de forrações é considerado no mínimo 5 L/m² por dia (150 mm/mês);

a.b Para arbustos prevê-se um volume diário de 3 L/muda, isto quando não chover, o procedimento deve ser realizado com cuidado para não danificar as folhas e não remover o substrato dos canteiros;

a.c Para árvores e palmeiras, nos primeiros 180 dias, quando do plantio, a rega deve ser diária para os meses mais quentes do ano e a cada dois dias para meses mais frios do ano, concentrada junto ao tronco ou caule, com 8 L/muda;

a.d A irrigação deverá ser feita preferencialmente nas horas menos quentes do dia e com pouco vento para reduzir a evaporação e a queima das folhas;

9.3.1.6 Realizar a manutenção de canteiros de forração, conforme necessidade identificada;

9.3.1.7 Vistoria as áreas verdes para recolher galhos e outros tipos de resíduos vegetais;

9.3.1.8 Monitorar, identificar e registrar pontos com presença de formigueiros, cupins e outros insetos similares.

9.3.1.9 Monitorar áreas gramadas para anotar e indicar locais onde possa ser observada mortalidade de grama, por qualquer motivo, deverá ser feita a reposição utilizando a mesma espécie, plantada em tapetes e no mesmo nível da grama existente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

9.3.1.10 Monitorar, registrar e comunicar identificação de locais com vazamentos hidráulicos;

9.3.2 SEMANALMENTE QUANDO NECESSÁRIO E/OU SEMPRE QUE SOLICITADO

9.3.2.1 Monitorar e reconstruir taludes e processos erosivos, utilizar substrato adequado ou terra de subsolo (retirada abaixo de 0,50 metro da superfície do solo, considerada parte do subsolo isentos de sementes e outro tipo de material vegetal propagativo.

9.3.2.2 Monitoramento fitossanitário preventivo de pragas e doenças dos gramados e plantas ornamentais.

9.3.2.3 Executar combate a formigas cortadeiras.

9.3.2.4 Monitoramento, vistoria de árvores para registro e anotação de locais com potencialidade de causar danos;

9.3.3 MENSALMENTE QUANDO NECESSÁRIO E/OU SEMPRE QUE REQUISITADO

9.3.3.1 Limpar plantas ornamentais, vasos e/ou floreiras;

9.3.3.2 Monitorar e adequar o tutoramento de arbustos, trepadeiras, árvores e palmeiras, prezando pelo bom desenvolvimento das plantas;

9.3.3.3 Realizar podas de limpeza ou de manutenção de vasos, floreiras, arbustos, trepadeiras, árvores e palmeiras com a retirada de galhos velhos e/ou doentes, de ramos e partes das plantas que estejam mortos, de ramos e partes infestadas (irremediavelmente) por insetos;

9.3.3.4 Monitorar e repor substrato dos vasos de flores e floreiras;

9.3.4 APÓS OCORRÊNCIA DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS

9.3.4.1 Realizar, independente de solicitação, vistoria de campo para recolher galhos e identificar quedas ou quebras de árvores, após ocorrência de ventos ou chuvas fortes;

9.4 MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AGENDAMENTO

9.4.1 Realizar podas de correção devem ser feitas sempre que arbustos, trepadeiras, árvores e palmeiras sofrerem uma quebra ou dano;

9.4.2 Reconstruir taludes e processos erosivos, utilizar substrato adequado ou terra de subsolo (retirada abaixo de 0,50 metro da superfície do solo, considerada parte do subsolo isentos de sementes e outro tipo de material vegetal propagativo;

9.4.3 Extirpar ou eliminar as plantas invasoras em gramados e canteiros, realizar a tarefa antes do corte do gramado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 9.4.4 Executar o corte do gramado. Realizar o coroamento e acabamento ao redor de canteiros, arbustos, trepadeiras, árvores e palmeiras menores que 3,50 metros, incluindo acabamento do meio-fio, cercas, calçadas, passarelas e placas. Na sequência e de imediato dever ser realizada a varredura, rastelagem, limpeza, retirada e transporte de resíduos para local apropriado a definir pela CONTRATANTE;
- 9.4.5 Realizar a roçada mecanizada de lotes, bosques e em campo aberto com posterior gradeamento e revirada de solo;
- 9.4.6 Realizar o plantio de grama em áreas novas, mediante preparação prévia;
- 9.4.7 Realizar recomposição de áreas gramadas. A tarefa deverá ser feita sempre após o corte de grama e antes da adubação;
- 9.4.8 Realizar a regularização de nível das áreas gramadas. A regularização deverá ser realizada com o uso de substrato adequado, areia grossa ou terra de subsolo (retirada abaixo de 0,50 metro da superfície do solo, considerada parte do subsolo), isentos de sementes e outro tipo de material vegetal propagativo. A tarefa deve ser realizada sempre após o corte da grama e antes de adubações, quando houver;
- 9.4.9 Realizar a poda de forrações, arbustos, cercas vivas e trepadeiras. As podas de condução de cerca vivas e maciços isolados ou agrupados são realizadas de forma a conduzir as mudas para criar uma massa única (não é pertinente podar a muda como se fosse um elemento único). Quando vizinhas de outros maciços estes conjuntos devem ter respeitados seus limites e integração. A poda de condução para trepadeiras são realizadas de forma a direcionar ou limitar o crescimento.
- 9.4.10 Podar plantas ornamentais.
- 9.4.11 Desbrotar árvores, retirada de brotações que se desenvolvem naturalmente na parte de baixo do tronco. Manter o tronco livre de “brotos-ladrões” com no mínimo 2 metros;
- 9.4.12 Realizar a poda de palmeiras com a retirada de folhas mortas ou quebradas e dos cachos de frutos após queda e frutificação.
- 9.4.13 Fazer o plantio e o replantio de forrações, arbustos, trepadeiras, árvores, palmeiras e outra vegetação;
- 9.4.14 Realizar a poda de árvores de pequeno, médio e grande porte;
- 9.4.15 Realizar a remoção/corte de árvores de pequeno, médio e grande portes;
- 9.4.16 Realizar a descompactação, adubação e aeração de vasos, floreiras, gramados, forrações, arbustos, trepadeiras, árvores e palmeiras. As quantidades necessárias de adubo químico e orgânico deverão seguir a orientação técnica da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

9.5 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

10 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS GERAIS DOS POSTOS DE TRABALHO

10.1 COMUNS A TODOS OS CARGOS

- 10.1.1 Observar as normas internas da Instituição e do Serviço Público Federal;
- 10.1.2 Cumprir rigorosamente horários e escalas de trabalho;
- 10.1.3 Comunicar ao preposto, se possível, com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço por motivo de saúde ou força maior;
- 10.1.4 Manter-se no serviço, não se afastando de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 10.1.5 Não permanecer em grupos, conversando sobre assuntos diversos com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho;
- 10.1.6 Manusear e acondicionar pequenas cargas;
- 10.1.7 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nos veículos, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao Gestor ou Fiscal do Contrato;
- 10.1.8 Vistoriar o estado geral dos equipamentos e ferramentas antes do início de cada atividade, comunicando imediatamente qualquer irregularidade constatada;
- 10.1.9 Utilizarem uniforme, crachá e os Equipamentos de Proteção Individual durante as atividades laborativas;

10.2 ENCARREGADO

- 10.2.1 Orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;
- 10.2.2 Apresentar, para a fiscalização, pedido de materiais e ferramentas de maneira prévia, evitando a interrupção dos serviços por falta de material ou ausência de ferramenta;
- 10.2.3 Atender prontamente as requisições e solicitações da equipe de fiscalização do contrato;
- 10.2.4 Comunicar, imediatamente para a equipe de fiscalização, ocorrências de danos gerados ou identificados durante a execução dos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 10.2.5 Comunicar, imediatamente para a equipe de fiscalização, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências da Instituição;
- 10.2.6 Comunicar, para a equipe de fiscalização, os casos de danos ou perda de ferramentas;
- 10.2.7 Comunicar, para a equipe de fiscalização, os casos de equipamentos danificados que não estejam em condição de uso e que precisem de manutenção;
- 10.2.8 Controlar os estoque de materiais disponíveis e necessários;
- 10.2.9 Controlar e registrar o quilometros, horários e destinos diário do uso do veículo, apresentando os registros mensalmente ao fiscal do contrato;
- 10.2.10 Controlar a frequência dos ocupantes dos postos de trabalho;
- 10.2.11 Comunicar para a equipe de fiscalização a ocorrências de faltas de empregados, indicando, quando houver, se houve ou não cobertura do posto, com a indicação dos empregados intermitentes;
- 10.2.12 Controlar, quando solicitado, o tempo de uso dos equipamentos para fins de controle de consumo de combustível;
- 10.2.13 Dirigir o veículo para transporte de equipamentos, materiais e deslocamento de equipe de trabalho;
- 10.2.14 Fiscalizar, monitorar e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual por parte dos empregados vinculados ao contrato;
- 10.2.15 Fiscalizar, monitorar e exigir os cuidados e as medidas de segurança necessárias para a execução dos serviços, por parte dos empregados vinculados ao contrato;
- 10.2.16 Organizar e distribuir as equipes para execução das atividades conforme ordens de serviços;
- 10.2.17 Providenciar junto a empresa, cobertura de trabalhadores para faltas e/ou ausências legais;
- 10.2.18 Solicitar, quando necessário, dilação de prazo para execução dos serviços;
- 10.2.19 Supervisionar a equipe de trabalho e garantir a execução dos serviços contratados, permanecendo na UFGD em período integral;
- 10.2.20 Zelar guarda e pela manutenção das condições de uso equipamentos, materiais, insumos e equipe de trabalhadores;
- 10.2.21 Zelar pela limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos utilizados para execução dos serviços;
- 10.2.22 Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.3 AUXILIAR DE JARDINAGEM

- 10.3.1 Operar equipamentos utilizados para a manutenção e conservação das áreas verdes, como: roçadeiras costais, motosserra, motopoda, cortador de grama tracionado, trator cortador de grama, perfurador de solos, triturador de folhas e picador de galhos, quando necessário;
- 10.3.2 Realizar capina com ferramentas manuais para remoção de touceiras e outras espécies de matos e ervas daninhas;
- 10.3.3 Realizar trabalho em alturas sempre com a utilização dos equipamentos de proteção, e tomando todas as medidas de segurança necessárias;
- 10.3.4 Realizar corte e acabamento de gramas por meio mecânico ou manual, altura de corte de 02 (dois) a 05 (cinco) centímetros de modo a não danificar o gramado e plantas existentes, bem como dar aspecto uniforme ao gramado;
- 10.3.5 Varrição/rastelagem de áreas verdes, como: jardins, gramados, e áreas arborizadas incluindo o coroamento ao redor de plantas, árvores, arbustos, meio-fio, cercas, calçadas, passarelas, e placas;
- 10.3.6 Coletar e transportar e realizar a destinação adequada de resíduos vegetais;
- 10.3.7 Carga e descarga de resíduos vegetais nos locais indicados pela fiscalização, com ou sem o auxílio de veículo da Contratada;
- 10.3.8 Auxiliar na limpeza e conservação, auxiliando e realizando coleta e transporte de resíduos diversos;
- 10.3.9 Remoção de vegetação e detritos de jardins, gramados e áreas arborizadas com acondicionamento e correta destinação final;
- 10.3.10 Manutenção de canteiros de forrações;
- 10.3.11 Auxiliar na aeração e adubação do substrato, arbustos e forrações.
- 10.3.12 Limpeza de plantas ornamentais, vasos e/ou floreiras.
- 10.3.13 Poda de plantas, comuns e ornamentais, arbustos e outras.
- 10.3.14 Poda de árvore de pequeno porte (poda de brotos-ladrão), médio e grande porte;
- 10.3.15 Poda de palmeiras, remoção de folhas mortas ou quebradas e dos cachos de frutos após queda de frutificação;
- 10.3.16 Adubação e irrigação de jardins, áreas verdes, viveiros, estufas e demais áreas contidas no projeto paisagístico da UFGD.
- 10.3.17 Plantio e/ou remoção de gramas, árvores, palmeiras, arbustos, forrações e outros tipos de espécies de vegetação que compõe o projeto paisagístico da UFGD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.3.18 Reposição de vasos, floreiras e substrato com nivelamento e descompactação de solo.

10.3.19 Transporte de vasos, mudas e outros materiais relacionados a execução dos serviços;

10.3.20 Reconstrução de taludes e processos erosivos;

10.3.21 Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho;

10.4 AUXILIAR DE JARDINAGEM – APLICAÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES

10.4.1 Realizar todas as atribuições pertinentes ao postos de auxiliar de Jardinagem, quando necessário;

10.4.2 Manusear herbicidas e inseticidas para aplicação, devendo sempre utilizar os Equipamentos de Proteção e as medidas de segurança;

10.4.3 Não executar serviços sem a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual;

10.4.4 Comunicar danos ou defeitos nos Equipamentos de Proteção Individual utilizado nos serviços;

10.4.5 Realizar controle fitossanitário ou preventivo de pragas e doenças dos gramados e da vegetação pertencente à UFGD de uso comum, exceto áreas experimentais de pesquisa e extensão.

10.4.6 Aplicar inseticidas para o combate a formigas nas áreas verdes e arredores;

10.5 TRATORISTA

10.5.1 Operar trator, acoplado ou não com roçadeira, carreta tanque ou carreta de carga;

10.5.2 Realizar o transporte de entulhos e resíduos com o trator;

10.5.3 Realizar manutenção do trator e dos implementos agrícolas;

10.5.4 Operar trator cortador de grama;

10.5.5 Auxiliar as atividades de roçada e manutenção de áreas verdes operando os equipamentos disponíveis (roçadeira, motosserra, motopoda ou outros);

10.5.6 Manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos.

10.5.7 Responsabilizar-se pela verificação e emprego de ações de conservação e guarda das máquinas e implementos, bem como por adotar medidas de segurança e auxílio no planejamento de atividades de roçada mecanizada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 10.5.8 Roçada mecanizada, visando corte de mato, com posterior gradeamento e revirada do solo;
- 10.5.9 Auxiliar na remoção de vegetação e detritos de lotes, gramados e áreas verdes com acondicionamento e correta destinação final;
- 10.5.10 Transportar de resíduos vegetação e detritos de lotes, gramados e áreas verdes com o devido acondicionamento e correta destinação final;
- 10.5.11 Reposição de terra com nivelamento e compactação de solo;
- 10.5.12 Realizar a rega de plantas e outras áreas verdes com utilização da carreta tanque;
- 10.5.13 Realizar o transporte de material e pessoal de serviço com a carreta de transporte;

10.6 JARDINEIRO

- 10.6.1 Realizar todas as atribuições pertinentes ao postos de auxiliar de Jardinagem, quando necessário;
- 10.6.2 Realizar rega de plantas dos viveiros, bosque e demais áreas;
- 10.6.3 Monitorar o estado das plantas promovendo a manutenção;
- 10.6.4 Realizar remoção e/ou substituição de plantas, quando autorizado ou requisitado;
- 10.6.5 Comunicar a fiscalização quando identificar plantas que possam exigir a remoção ou substituição;
- 10.6.6 Elaborar mudas de plantas;
- 10.6.7 Cultivar, controlar, manter e conservar mudas de plantas;
- 10.6.8 Executar atividades de planejamento relacionado ao cultivo de plantas, formação, implantação e conservação de parques, jardins, pomares, hortos, florestas, vasos ornamentais, entre outras similares estabelecidas em rotina de trabalho na área de atuação.
- 10.6.9 Observar e cumprir executando o determinado nos projetos paisagísticos existentes, da UFGD.

10.7 ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS POSTOS

- 10.7.1 Tratar todos os servidores, acadêmicos, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção
- 10.7.2 Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste TR, durante o período em que estiver prestando os serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 10.7.3 Utilizar os equipamentos de proteção individual durante a execução das atividades;
- 10.7.4 Comunicar o encarregado nos casos de extravio, dano ou defeito dos equipamentos de proteção;
- 10.7.5 Auxiliar na conservação, manutenção e pequenos reparos dos equipamentos;
- 10.7.6 Auxiliar na guarda e armazenamento dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 10.7.7 Comunicar ao encarregado os casos de defeito dos equipamentos;
- 10.7.8 Comunicar ao encarregado os casos de quebra e inutilização ou extrativo de ferramentas;

11 DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, E UNIFORMES

11.1 INFORMAÇÕES GERAIS:

11.1.1 Os materiais, as ferramentas, equipamentos e dos equipamentos de proteção a serem fornecidos deverão observar os descritivos (especificações) e quantidades constantes na planilha de Uniformes, Equipamentos de Proteção, Equipamentos e Materiais e Ferramentas, disponíveis como anexos deste Termo de Referência;

11.1.1.1 Os quantitativos especificados servem como referência, podendo haver variações conforme necessidade dos serviços

11.1.1.2 Em caso de incompatibilidade poderão ser recusados pela fiscalização, e a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias;

11.1.2 Os materiais, as ferramentas e os equipamentos deverão ser fornecidos mediante autorização, ou solicitação, da equipe de fiscalização;

11.1.2.1 Competirá ao encarregado realizar o controle dos saldos dos materiais, apresentando previamente a fiscalização do contrato a solicitação de reposição quando necessária;

11.1.3 Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades compatíveis com as disponíveis nos anexos deste Termo de Referência;

11.1.4 Os materiais, ferramentas e equipamentos solicitados para início da execução dos serviços **deverão ser entregues antes da data firmada em contrato para início dos serviços;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

11.1.5 O atraso na entrega de qualquer dos itens (materiais, uniformes, Epis, e outros) poderá resultar em sanções administrativas e na glosa proporcional dos valores provisionados;

11.1.6 A conformidade do material/ferramentas/equipamento e da execução dos serviços será verificada conforme documentação apresentada pela Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.2 DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS

11.2.1 Os materiais e ferramentas a serem fornecidos deverão atender as especificações contidas no Anexo III-D deste Termo de Referência, sob pena de serem recusados em caso de incompatibilidade;

11.2.2 A guarda, manutenção, conservação e controle dos materiais será de exclusiva responsabilidade da contrata, devendo assumir despesas em razão de extrativio ou dano;

11.2.3 A contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;

11.2.4 Os materiais e ferramentas solicitados serão analisados pela fiscalização quanto a sua compatibilidade e quantidades requisitadas e poderão ser recusados em caso de desconformidade;

11.2.5 Os materiais e as ferramentas serão executadas em regime de **empreitada por preço unitário**, faturados mediante medição e seu pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido mensalmente;

11.2.6 A empresa deverá manter estoque mínimo dos seguintes materiais:

11.2.6.1 Gasolina;

11.2.6.2 Diesel;

11.2.6.3 Óleo 2 tempos;

11.2.6.4 Fio de nylon para roçadeiras;

11.2.7 Após solicitação de fornecimento, encaminhada pela equipe de fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para providenciar a entrega dos materiais, condição não se aplica aos materiais citados no item anterior;

11.2.7.1 A reposição de combustível e fio de nylon para roçadeiras deverá ser realizada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação/comunicação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

11.2.8 Combustível para funcionamento dos veículos, serão contralados mediante estimativa de horas de uso.

11.2.8.1 No caso do veículo urbano tipo pick up, o ressarcimento do fornecimento de combustível será realizado mediante planilha de controle de tráfego mensal – quantidade de quilômetros percorridos dividido pela média de consumo de combustível por quilômetro (obtida em sites especializados).

11.2.8.2 A média de consumo (km/l) será inicialmente de 10,17 km/l conforme levantamento realizado.

11.2.9 O ressarcimento dos materiais e ferramentas utilizadas será realizada no mês de execução, quando devidamente atestadas e aprovadas (qualidade, compatibilidade e quantidade) pela fiscalização.

11.2.10 O valor para ressarcimento dos materiais e ferramentas será calculado tendo como parâmetro os valores apresentados pela contratada em sua proposta.

11.2.11 As ferramentas fornecidas que venham a apresentar defeito e deixarem de ter condições de uso, ou que forem extraviados, deverão ser substituídos **sem ônus para a contratante**, não se aceitando o fato nem a falta destes como justificativos para serviços de má qualidade;

11.2.12 Em caso de prorrogação do contrato, no último mês de vigência, CONTRATADA e CONTRATANTE realizarão vistoria das ferramentas fornecidas e em utilização na execução do contrato, e constatada que as ferramentas encontram-se em condições de utilização, será realizada a redução dos valores referentes às ferramentas que serão reaproveitadas.

11.2.13 Após a extinção do contrato, os materiais e ferramentas já fornecidas durante a execução, as quais a empresa já tenha sido devidamente ressarcidos permanecerão sobre posse da Contratante.

11.3 DOS EQUIPAMENTOS

11.3.1 Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender as especificações contidas no Anexo III-C deste Termo de Referência, sob pena de serem recusados em caso de incompatibilidade;

11.3.2 A Contratante indicará após a assinatura do Contrato a relação e a quantidade de equipamentos que deverão ser fornecidos.

11.3.3 Os equipamentos fornecidos para execução dos serviços somente poderão ser retirados do local de trabalho com autorização formal da FISCALIZAÇÃO;

11.3.4 O custo estimado para os equipamentos foi obtido considerando-se a vida útil de cada item, percentual de depreciação anual, utilizando como base a IN 162/98



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

da Secretaria da Receita Federal e outras normas de depreciação, e a adoção de percentual residual conforme a média de valores no mercado;

11.3.5 A condição dos equipamentos, novo ou semi-novo, deverá respeitar as disposições indicadas no descritivo de cada equipamento constante na planilha de Equipamentos anexo deste Termo de Referência.

11.3.5.1 Os equipamentos semi-novos poderão ser recusados pela fiscalização e/ou gestão a depender das condições que forem apresentados.

11.3.6 O custo devido para os Equipamentos com Depreciação poderão ser ressarcidos de modo integral após o seu fornecimento e ateste. Neste caso, havendo a rescisão do contrato antes do término da sua vigência inicialmente firmada, os valores já ressarcidos serão glosados proporcionalmente.

11.3.6.1 Alternativamente, os custos dos equipamentos poderá ser ressarcido proporcionalmente ao número de postos e pelo prazo de vigência do contrato, havendo alterações no número de postos (a maior ou a menor), os valores deverão ser revisados;

11.3.7 O Custo da Manutenção dos Equipamentos constantes no Anexo foi obtido com base na Tabela de Composições de Preços para Orçamentos (TCPO) da editora PINI edição 2010, 13ª Edição, considerando a média de horas estimadas para utilização dos equipamentos;

11.3.8 A equipe de fiscalização poderá implantar a qualquer momento o controle de frequência de uso dos equipamentos através de planilhas ou outro instrumento.

11.4 DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

11.4.1 A Contratada deverá fornecer os EPI's em quantidades e conforme especificações previstas na planilha de Equipamentos de Proteção Individual, conforme Anexo III-B deste Termo de Referência;

11.4.1.1 Os EPI's fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir certificado de aprovação pelo órgão competente, e estarem de acordo com a legislação vigente;

11.4.1.2 EPI's em desconformidade com as especificações previstas poderão ser recusados, devendo a empresa providenciar a reposição no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a comunicação;

11.4.2 Os EPI's deverão ser entregues no mínimo em 2 (duas) etapas, a primeira no início dos serviços para o empregado, a segunda após 6 (seis) meses de trabalho junto ao contrato, exceção aos itens de maior durabilidade aos quais foram provisionados apenas 1 (uma) unidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

11.4.3 Os EPI's deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho;

11.4.4 A Contratada deverá realizar treinamento e orientar os empregados quanto ao uso adequado e obrigatório dos EPI's;

11.4.5 O ressarcimento dos EPI's ocorrerá de modo proporcional ao número de empregados e ao tempo de vigência do contrato, e serão devidos mediante atestação pela fiscalização.

11.4.6 A Contratada será responsável por fiscalizar e orientar seus empregados quanto a obrigatoriedade de utilização dos EPI's durante a execução das atividades;

11.4.7 A Contratada deverá substituir/repôr os EPI's em caso de danos que possam comprometer a proteção dos empregados ou em casos de extravio, os custos com substituição serão de responsabilidade da contratada.

11.5 **DOS UNIFORMES**

11.5.1 A Contratada deverá apresentar previamente ao setor de fiscalização/gestão o modelo de uniforme a ser fornecido para os seus empregados.

11.5.1.1 O modelo de cor dos uniformes fornecidos pela contratada, deverão ser previamente aprovado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, que deverá preferencialmente adotar cor diversa daqueles adotados em outros contratos da Contratante.

11.5.2 A Contratada deverá fornecer os uniformes aos empregados, condizentes coma a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, conforme quantidades e especificações previstas na Planilha Uniformes, Anexo III-A deste Termo de Referência;

11.5.2.1 Caso os uniformes fornecidos estejam em desconformidade com as especificações previstas, poderão ser recusados, devendo a empresa providenciar a reposição no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a comunicação;

11.5.3 O uso dos uniformes será obrigatório para a execução dos serviços.

11.5.3.1 A Contratada será responsável por fiscalizar e orientar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se sempre trajando uniformes;

11.5.3.2 Empregados intermitentes ou substitutos quando em serviços também deverão estar devidamente uniformizados e identificados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

11.5.4 Os conjuntos de uniformes deverão ser entregues no mínimo em 2 (dois) momentos do contrato. **O primeiro conjunto** deverá ser entregue aos empregados antes do início das atividades, e/ou no início da prestação de serviços por parte do empregado contratado durante a vigência do contrato. **O segundo conjunto** deverá ser entregue no prazo de até 6 (seis) meses após a entrega do primeiro conjunto ao empregado;

11.5.4.1 Na data prevista para início dos serviços, todos os empregados deverão estar de posse dos seus uniformes;

11.5.4.2 Excepcionalmente, desde que solicitado previamente, a contratada poderá utilizar uniformes provisórios, desde que compatíveis com os requisitos mínimos de proteção e segurança;

11.5.4.3 A Contratante poderá solicitar a antecipação do segundo conjunto de uniformes, caso identifique a necessidade;

11.5.4.4 A Contratante poderá solicitar a substituição dos uniformes dos empregados caso identifique a necessidade em razão das condições dos mesmos;

11.5.4.5 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.5.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho;

11.5.6 A Contratada deverá substituir os uniformes dos empregados em caso de danos ou em casos de extravio, os custos com substituição será de responsabilidade da contratada;

11.5.7 Os custos referentes aos uniformes previstos não poderão ser repassado ao ocupante do posto de trabalho, uma vez que já previstos o ressarcimento;

12 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1 O acompanhamento, a fiscalização e a gestão do contrato serão executados através do(s) fiscal(is) e gestor, formalmente designados pela Contratante, pelo público usuário e do preposto indicado pela Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

12.2 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre Contratante e Contratada serão por meio de e-mail, telefone, aplicativos de comunicação, ofício ou atas de reuniões.

12.3 O contratado deverá manter PREPOSTO aceito pela Administração da UFGD, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n. CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.3.1 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para participar de reunião para procedimentos preparativos de início de contrato, relativos à sua competência.

12.3.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

12.3.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

12.3.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.4 A aceitação (medição e recebimento) dos serviços ficará condicionada ao atendimento das exigências, quanto à execução dos serviços e demais obrigações, de acordo com a legislação vigente.

12.5 O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, tendo como parâmetro os custos dos postos de trabalho, dos materiais, dos equipamentos e demais itens previstos no contrato e que efetivamente tenham sido fornecido, observando-se ainda a proporcionalidade ao atendimento das metas, indicando a glosa ou desconto dos itens ainda não executados/fornecidos.

12.5.1 Quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima conforme parâmetros definidos no Instrumento de Medição do Resultado (IMR), ocorrerão descontos no pagamento devido, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato;

12.5.2 Sempre que ocorrerem ausências não supridas/cobertas nos postos de trabalho, o pagamento mensal pelo serviço prestado será devido após a incidência da respectiva glosa/desconto do custo proporcional de um dia trabalho;

12.5.3 A Contratante providenciará o desconto no valor mensal dos serviços dos valores a serem pagos a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

12.5.4 A não comprovação pela Contratada de pagamentos ou recolhimentos de obrigações ou provisões de dispêndios constantes nas planilhas de custos, serão considerados, também, para fins de glosa, antes de autorizada a emissão da Nota Fiscal;

12.6 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

12.6.1 Não ocorrendo a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

12.6.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;

12.6.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

12.7 A avaliação e conformidade dos serviços prestados será realizada mediante comparação e confirmação ao atendimento e execução dos serviços para com as especificações detalhadas no Modelo de Execução do Objeto e nas demais disposições deste Termo de Referência.

13 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

13.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, utilizado para aferir o atendimento dos resultados, podendo produzir adequações nos valores mensais de pagamento.

13.2 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto, e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto, para realizar aferição o resultado dos serviços, garantindo a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

13.2.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

13.2.2 Deixar de utilizar ou fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou equipamentos, e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

13.3 O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados;

13.3.1 A efetiva aplicação do IMR somente produzirá efeitos a partir do segundo mês completo de execução dos serviços, o período inicial será utilizado para adaptação e compreensão dos envolvidos;

13.4 O controle das ocorrências cuja responsabilidade seja do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, será feito por meio das tabelas que compõem o IMR anexo a este Termo de Referência.

13.5 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

13.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.7 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos contratuais, conforme estabelecido pelos indicadores.

13.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 Os descontos previstos no IMR serão acumulativos e não excluem o cumprimento dos demais itens do Edital nem a aplicação das demais penalidades previstas no Edital do Pregão.

13.9.1 Os descontos serão aplicados sobre o valor da mensal do contrato. Para fins de mensuração do desconto, serão considerados o valor mensal dos postos de trabalho, incluso os valores referentes aos materiais fornecidos naquele período;

13.10 O fiscal técnico deverá apresentar mensalmente ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto realizada através do IMR, outro documento que vier a substituir, com os eventuais registros e apontamentos de redução ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

13.11.1 As justificativas de faltas não aceitas pela Administração, não impedem a aplicação de glosas, e/ou desconto referente à indisponibilidade de serviços;

13.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, poderão ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.13 Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

13.14 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

14.3.1 **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

14.3.2 **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

14.3.3 **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.3.4 **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

14.3.5 **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

14.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) como ferramenta auxiliar de fiscalização e mensuração dos serviços.

14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.7.1 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.8 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.9 **Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais** exigir-se-á, dentre outras, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Contratada **DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS** (poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

14.9.1 NO PRIMEIRO MÊS, ANTES DE INICIAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

14.9.1.1 **Relação dos empregados vinculados ao contrato, contendo:** nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho Profissional (CTPS);

14.9.1.2 Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.9.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

14.9.1.4 Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

14.9.1.5 Comprovantes de entrega dos Uniformes;

14.9.1.6 Comprovantes de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual;

14.9.1.7 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.9.1.8 Autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

14.9.1.9 Autorização para Abertura de Conta Vinculada;

14.9.2 ATÉ O DIA 30º (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.9.2.1 Relação nominal atualizada dos empregados vinculados ao Contrato;

14.9.2.2 Relação nominal indicando os empregados admitidos e/ou desligados no período;

14.9.2.3 Relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte, acompanhada dos termos de renúncia de vale-transporte assinada pelos empregados;

14.9.2.4 Cópia dos contracheques dos empregados vinculados ao contrato, devidamente assinados (quando não houver meio eletrônico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

disponível para consulta) referentes ao período de fiscalização, acompanhados de cópia dos recibos ou comprovantes de efetivo de depósitos bancários;

14.9.2.5 Cópia da folha de pagamento analítica do período de análise, referente a prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

14.9.2.6 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

14.9.2.6.1 Além dos comprovantes de pagamento aos empregados, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de aquisição e quitação dos benefícios;

14.9.2.7 Extrato da conta do INSS detalhada e do FGTS de qualquer empregado solicitado pela Contratante;

a Ao final de um ano, todos os empregados deverão ter seus extratos avaliados;

14.9.2.8 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

14.9.2.9 **Sempre que houver admissão de novos empregados no período de análise:**

a **Relação dos novos empregados vinculados ao contrato, contendo:** nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b Exames médicos admissionais dos novos empregados;

c Comprovante de qualificação do empregado compatível com o posto de trabalho;

d Comprovantes de entrega dos Uniformes;

e Comprovantes de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual;

f Comprovante de curso de capacitação para trabalho em altura, conforme **NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego;**

14.9.2.10 **Sempre que houver desligamento de empregados no período de análise:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- a Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c Extratos atualizados referentes aos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d Exames médicos demissionais dos empregados desligados;

14.9.2.11 SEFIP completa com conectividade social;

14.9.2.12 Guias de FGTS e INSS devidamente acompanhada dos comprovantes de pagamento /DCTF web/ parcelamentos;

14.9.2.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.9.3 **QUANDO DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**, após o último mês de prestação dos serviços, junto com a documentação regular do período, cópia da documentação abaixo relacionada:

14.9.3.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

14.9.3.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

14.9.3.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

14.9.3.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

14.9.3.5 Comprovantes, declarações ou documentos, indicando o remanejamento e/ou reaproveitamento de empregados em outros contratos da empresa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

14.10 Os documentos citados anteriormente também poderão ser requisitados a qualquer momento, devendo a Contratada apresentá-los no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação;

14.11 A Contratante, em sede diligências, poderá requer documentos complementares ou informações para esclarecimento, fixando prazo compatível para manifestação da Contratada;

14.12 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

14.13 A Contratante deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

14.14 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

14.15 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

14.16 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.16.1 A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.17 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes.

14.17.1 Para fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços for iniciada):

14.17.1.1 Será elaborada planilha resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

14.17.1.2 Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

14.17.1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

14.17.1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

14.17.1.5 Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

14.17.1.6 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

14.18 Na execução da fiscalização diária serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

14.18.1.1 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

14.18.1.2 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA;

14.18.1.3 Poderão ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

14.19 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

14.19.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

14.20 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.21 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

14.21.1 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.22 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.22.1 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

14.22.2 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

14.23 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.24 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.25 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.26 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.27 A Contratada deverá, quando couber, comprovar que mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação prevista neste Termo de Referência, da seguinte forma:

15.1.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

15.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.1.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

15.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

15.1.1.4 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

15.2 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento total dos documentos (após superadas eventuais pendências), da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3 No prazo de até 10 (quinze) dias corridos a partir da conclusão da fiscalização administrativa, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 16.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 16.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 16.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 16.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 16.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 16.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 16.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 16.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 16.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 16.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 16.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 16.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 16.9 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 16.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 16.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 16.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 16.14 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 17.2 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato os laudos LTCAT, LTIP, PPRA e PCSMO.**
- 17.3 Apresentar cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 17.3.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
- 17.3.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

17.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

17.6 Atender nos prazos determinados, as solicitações e/ou requisições de manifestação ou de apresentação de documentação complementar, apresentados pela Fiscalização.

17.7 Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

17.7.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.7.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.8 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.8.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

17.9 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Simple Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

17.9.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

17.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

17.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

17.14 Efetuar o pagamento de salários, benefícios trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas dentro dos prazos legais estabelecidos.

17.15 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

17.15.1 Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

17.16 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

17.17 Fornecer toda a documentação relacionada neste Termo de Referência, necessária para realizar a fiscalização dos serviços.

17.18 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

17.18.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.18.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.18.2.1 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

17.19 Garantir, fiscalizar e atuar para que os empregados apresentem-se sempre devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

17.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.21 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

17.22 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.23 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

17.23.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

17.23.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 17.23.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 17.24 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 17.25 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 17.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.28 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 17.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.30 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, quando for o caso;
- 17.31 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 17.32 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 17.33 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.34 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 17.35 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 17.36 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

17.37 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.38 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.39 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.39.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

17.40 Substituir, realizar a cobertura, no prazo máximo de até 02 (horas) as ausências dos empregados vinculados aos postos de trabalho, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

17.41 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

17.42 **Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.**

17.43 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

17.44 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso.

17.45 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

18 DO PAGAMENTO

18.1 O processo de pagamento seguirá as disposições contidas no Anexo XI da IN 05/2017 da SEGES/MPDG.

18.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme disposto neste Termo de Referência.

18.4 Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1 Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.4.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.4.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.4.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.4.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.4.5.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.5.1 O prazo de validade;
- 18.5.2 A data da emissão;
- 18.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.5.4 O período de prestação dos serviços;
- 18.5.5 O valor a pagar; e
- 18.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 18.7.1 Não produziu os resultados acordados;
- 18.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.7.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.10 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

19 DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.4.1 13º (décimo terceiro) salário;

19.4.2 Férias e um terço constitucional de férias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 19.4.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- 19.4.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 19.4.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 19.5 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 19.6 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 19.7 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 19.8 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 19.8.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 19.8.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 19.8.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 19.9 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

20 GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

20.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12 Será considerada extinta a garantia:

20.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

20.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

20.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

20.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

21 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

21.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

21.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

21.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

21.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

21.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.11 A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.13 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pelo IPCA (indicar o índice a ser adotado), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.13.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

21.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.19 A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5 Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1 **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2 **Multa** de:

22.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

22.2.2.3 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas de sanções.

22.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

22.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à Contratada combinada com as sanções de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia ou por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia ou por ocorrência sobre o valor mensal do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3	0,8% ao dia ou por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia ou por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia ou por ocorrência sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo de Aplicação	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	Por ocorrência	05
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	03
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	Por dia	01
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	Por ocorrência	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	Por dia	01
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;	Por ocorrência	03
7	Deixar realizar o pagamento de salário e benefícios trabalhistas no prazo legal.	Por Ocorrência	05
8	Deixar realizar o pagamento de salário e outros	Por dia	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

	benefícios trabalhistas ou previstos em CCT no prazo legal.		
9	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	Por ocorrência	03
10	Deixar de cumprir, não responder ou apresentar documentação no prazo, após determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	Por ocorrência	03
11	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	Por ocorrência	03
12	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	Por dia	01
13	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	Por ocorrência	02
14	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	Por ocorrência	03
15	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	Por dia	01
16	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	Por ocorrência	02
17	Deixar, quando solicitado, de repor/substituir equipamento ou ferramentas, danificadas que estejam em manutenção.	Por ocorrência	03
18	Deixar de fornecer ou atrasar no fornecimento de	Por	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

	materiais e ferramentas solicitados por prazo de até 05 (cinco) dias úteis.	ocorrência	
19	Deixar de fornecer ou atrasar o fornecimento materiais solicitados por prazo superior 05 (cinco) dias úteis.	Por ocorrência	02
20	Deixar que serviços sejam interrompidos por falta dos materiais combustível ou fio de nylon.	Por dia	01
21	Deixar de apresentar documentação mensal no prazo previsto no Termo de Referência – quando atraso for superior a 5 (cinco) dias úteis.	Por ocorrência	03
22	Deixar de apresentar, após notificação/ocorrência encaminhada pela fiscalização, no prazo solicitado, documentação mensal.	Por ocorrência	03
18	Atraso superior a 05 (cinco) dias corridos, para apresentação de documentação mensal, após o prazo apresentado pela fiscalização nos casos de notificação/ocorrência	Por ocorrência	03

22.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

22.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 As sanções de advertência e de impedimento para licitar e contratar com a União, elencadas, no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicado juntamente com a multa resultante da prestação de serviço com menor nível de conformidade, calculada com base na possível ocorrência de irregularidades na execução contratual, garantindo em todas as hipóteses o direito à ampla defesa do interessado.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAAR.

22.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.13 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

23.4 O critério de aceitabilidade de preços adotado será o valor máximo global e os valores unitários previstos nas planilhas anexas a este Termo de Referência.

23.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1 O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 912.916,20 (novecentos e doze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

25 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1 A despesa para a execução dos serviços de que trata o objeto será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Universidade Federal da Grande Dourados, pela Lei Orçamentária Anual.

27 DOS ANEXOS

27.1 ANEXO I - Instrumento de Mediação Resultado;

27.2 ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

27.3 ANEXO III – Planilhas de Custo e Formação de Preços e Quadro Resumo

27.3.1 Anexo III -A – Planilha de Uniformes;

27.3.2 Anexo III-B – Planilha de Epis;

27.3.3 Anexo III-C – Planilha de Equipamentos;

27.3.4 Anexo III-D – Planilha de Materiais

27.4 ANEXO IV – Declarações

27.5 ANEXO V – Minuta de Contrato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Dourados - MS, 26 de agosto de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Paulo Roberto Batista Chefe da Divisão de Conservação e Serviços Urbanos	Paulo Alves Silva Técnico em Contabilidade

Aprovo o presente termo de referência.

João Vitor Leite Alves
Prefeito Universitário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

QUADRO RESUMO DO IMR			
Período Referência (Mês/Ano)		Data de apuração	
Nome do Fiscal Técnico			
Indicação	Descrição		
Mecanismo de Cálculo	Deverão ser somadas as notas lançadas pelo fiscal técnico responsável pelo espaço físico avaliado e extraída média simples.		
Faixas de Ajuste no Pagamento	Pontuação Registrada no Período	Valor a receber	
	0 a 1	100%	
	1 a 1,5	99%	
	1,5 a 2,0	97,5%	
	2,0 a 2,5	95,0%	
	2,5 a 3,0	92,5%	
	3,0 a 4,0	90%	
	Acima de 4,0	87,5%	
Sanções	Faixa 4 - penalidade de advertência		
	03 meses consecutivos com faixa acima de 2 - penalidade de advertência		
	02 meses consecutivos com faixa 4 - multa e rescisão contratual		
Orientações e Informações	Escrever como aplicar		

LISTA DE IMPERFEIÇÕES/OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO PERÍODO				
Item	Ocorrência	Pontuação	Qtd de Ocorrências	Pontuação Total
1	Poda de árvores e arbustos fora do padrão – em desacordo com as orientações apresentadas pela equipe de fiscalização.	0,3		
2	Não utilizar protetores telados durante a execução dos serviços de roçada semi-mecanizada, em áreas	0,1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

	próximas de circulação de pessoas, veículos e edificações.			
3	Limpeza, varrição e rastelagem reprovadas pela fiscalização contratual por terem sido mal executadas – excesso de resíduos.	0,1		
4	Deixar de irrigar, conforme estipulado pelo contrato ou pelos fiscais	0,1		
5	Deixar de recolher resíduos vegetais após a conclusão dos serviços ou descarte em local não correto (para cada dia de trabalho)	0,1		
6	Podas de cercas vivas mal executadas – altura incompatível, padrão irregular, etc.	0,1		
7	Deixar de cortar grama conforme estabelecido no TR ou conforme as orientações da Fiscalização	0,2		
8	Supressão, erradicação ou extração de árvores não assinaladas	1		
9	Tarefas registras em ordens de serviços não iniciadas no prazo indicado	0,3		
10	Tarefas registras em ordens de serviços não concluídas/finalizadas no prazo indicado pela fiscalização, sem a devida justificativa ou pedido de prorrogação.	0,1		
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, sem motivo justificado	0,5		
12	Interrupção dos serviços por falta de equipamento ou ferramenta danificada não repara ou substituída no prazo previsto (5 dias úteis).	0,3		
13	Empregados trabalhando sem o uso EPI's	0,1		
14	Empregados trabalhando sem uniforme completo ou com uniforme inadequado	0,1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15	Falta de gasolina para abastecimento de equipamentos/máquinas – ocorrência por dia de falta do material.	0,05		
16	Atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento dos materiais solicitados – não se aplica aos materiais gasolina e diesel	0,3		
17	Atraso de 5 (cinco) a 10 (dez) dias no fornecimento dos materiais solicitados – não se aplica aos materiais gasolina e diesel.	0,5		
18	Trabalhar em horário não permitido	0,2		
19	Não apresentar informações solicitadas pela gestão/fiscalização do contrato	0,1		
20	Descumprir as normas da UFGD	0,2		
21	Danos a edificações físicas ou veículos causados pelos empregados durante a execução dos serviços passíveis de serem evitados. Exemplo: danificar torneiras ao instalar mangueiras, danificar vidros por não ter utilizado protetor de roçada; danificar canos durante a roçada.	0,3		
22	Deixar de comunicar a ocorrência de danos causados durante a execução dos serviços	0,75		
TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS NO PERÍODO				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Estudo Técnico Preliminar 39/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.014563/2021-64

2. Descrição da necessidade

A UFGD possui atualmente 6 unidades físicas localizadas em diferentes locais (Unidade 1, Unidade 2, FADIR, Moradia, DNIT, Laboratório de Psicologia), propriedades que incluem edificações e áreas verdes.

Somadas as áreas verdes destas propriedades ultrapassam a quantia de 545.000m² (quinhentos e quarenta e cinco mil metros quadrados) que precisam continuamente dos serviços de manutenção e conservação para garantir condições de salubridade e higiene minimamente necessárias aos seus usuários.

Ademais, em razão das particularidades para execução da manutenção das áreas verdes, tais serviços não foram incluídos no rol de tarefas do contrato de limpeza e conservação vigente, fazendo com que essa demanda seja incluída e logo suprida por meio desta contratação.

As áreas verdes disponíveis nas propriedades são formadas por diferentes tipos de vegetação, existem diferentes tipos gramíneas, matos, relvas, arbustos de jardim, arbustos de decoração e um razoável número de árvores, e cada tipo requer diferentes práticas para manutenção e conservação.

A maior parte dessa área verde, aproximadamente 530.000 metros quadrados, encontra-se localizada na Unidade 2 da UFGD. Essa propriedade possui características próprias (já uma fazenda no passado), encontra-se localizada numa área classificada até poucos anos atrás como área rural, possui razoável distância da região central da cidade, e está cercada por outras propriedades rurais. Apesar de possuir várias edificações construídas, ainda possui uma extensa e considerável área verde, compostas por bosques, áreas de vegetação sem utilização, áreas de tratamento e tanques de tratamento de esgoto rodeadas por áreas verdes, várias áreas de grama, áreas de experimentos de plantio, entre outros.

A necessidade de realizar a contratação dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes tem como objetivo permitir que a UFGD ofereça condições adequadas de usabilidade das propriedades (trânsito e circulação dos seus usuários), também tem como finalidade garantir a segurança dos usuários (uma vez que a manutenção das áreas verdes auxiliam no combate a proliferação de insetos, ratos e outros animais peçonhentos/venenosos), a conservação (limpeza) e manter as boas condições visuais de suas propriedades.

Para alcançar tais objetivos, se faz necessário que sejam realizados os serviços de manutenção e conservação dessas áreas, roçada manual, semi mecanizada e mecanizada, capina manual e química, varrição (recolher folhas), poda e remoção de árvores, combate de formigas, rega entre outros, seja realizada de forma contínua.

Ademais as atividades objeto desta presente licitação não se tratam de atividades fins da Universidade, assim como a UFGD também não possui servidores em quadro para a execução destas atividades, e tratando-se de serviços auxiliares destinados ao suporte das atividades fins da UFGD encontram respaldo nas disposições do Decreto 9.507/2018, para sua terceirização.

Por outro lado, uma eventual descontinuidade dos serviços pode resultar em prejuízos financeiros e materiais para a instituição, pois a ausência dos serviços de conservação pode comprometer a realização das atividades finalísticas da instituição, e até financeiras em caso de sanções dos órgãos fiscalizadores, em razão da obrigatoriedade de manter suas propriedades limpas e livres de insetos e animais peçonhentos.

Todas essas particularidades exigem para a execução destes serviços não só o fornecimento de mão de obra como também o fornecimento de ferramentas, veículos e outros materiais que demonstram necessários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Conservação e Serviços Urbanos	Paulo Roberto Batista

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos necessários para a contratação:

- Comprovação de capacidade técnica operacional quanto a experiência na execução anterior de serviços compatíveis ao objeto da contratação;
- Fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços;
- Contratação de empregados com experiência para operacionalizar as ferramentas e equipamentos;
- Capacitação dos empregados para trabalho em altura, conforme as disposições da NR – 35;
- Competirá a contratada realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, assim como o transporte e a retirada das ferramentas e equipamentos até o local de reparo.
- A contratada deverá providenciar a reposição dos equipamentos, quando o tempo de manutenção for superiores a 7 (sete) dias e o uso do mesmo se fiz necessário;
- A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo de materiais solicitados, principalmente combustível (diesel e gasolina) para não prejudicar a execução do contrato;

- A contratada deverá fornecer uniformes e equipamentos de proteção aos empregados a todos os empregados, inclusive aos intermitentes/substitutos e a novos empregados que venham a ser contratados durante a vigência do contrato;
- Os Uniformes e Epi's deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses de uso;
- A contratada deverá substituir/repor uniformes e equipamentos de proteção aos empregados em caso de perda ou caso os mesmos não apresentem mais condições adequadas de uso.
- Ao término do contrato, as ferramentas e materiais pagos em sua integralidade deverão permanecer sobre guarda da Contratante.
- A contratada deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT** para definição da ocorrência de insalubridade e depois postos, Laudo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – P.P.R.A, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- A contratada deverá obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, no que couber.

5. Levantamento de Mercado

Os serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, objeto da contratação, encontram-se disponíveis nos mercados, onde é possível identificar a contratação por 3 metodologias de dimensionamento:

- Produtividade por metro quadrado; ou
- Produtividade por metro quadrado mais postos de trabalho.
- Postos de trabalho

Também foi possível identificar diferentes formas de execução dos serviços:

- Por demanda, pagos por metro quadrado;
- Por mês, pagos por postos de trabalho;

A título de especificação foram analisadas as seguintes contratações:

UASG	Nº DA LICITAÇÃO	ÓRGÃO	OBJETO RESUMIDO	TIPO DE EXECUÇÃO
451481	41/2021	Município de Goioere	Serviços de Limpeza e Manutenção de espaços públicos	Por metro quadrado

158161	44/2020	Universidade Federal de Itajubá	Roçada / Limpeza de área – mecanizada / manual	Por metro quadrado
791180	15/2020	Comando da Marinha	Roçada / Limpeza de área – mecanizada / manual	Por metro quadrado
160249	28/2020	Comando do Exército	Prestação de Serviço de Jardinagem	Posto de trabalho
925543	6/2021	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Roçada / Limpeza de área – mecanizada / manual	Posto de trabalho

Após analisar as metodologias de dimensionamento e forma de execução e compará-las a necessidade da UFGD, levando em consideração todas as tarefas e atividades que se fazem necessárias para a contratação, associadas as características das áreas verdes, as dimensões e a quantidade de vezes em que se faz necessário realizar as roçadas e capina, pudemos concluir que a contratação mais adequada e mais vantajosa seria por meio de postos definidos com base em produtividades estimadas, executados por tarefas e remunerados por mês.

A título de comparação a contratação anterior foi efetivada no montante de R\$ 860.044,11 dos quais a quantia de R\$ 691.060,60 refere-se diretamente aos custos dos 16 postos de trabalhos e dos equipamentos e ferramentas, enquanto a quantia de R\$ 168.893,50 refere-se a materiais a serem fornecidos e serviços adicionais.

A inviabilidade da contratação por demanda e pagamentos por metro quadrado vai, tanto da questão financeira, pois quando comparada as dimensões físicas da UFGD, multiplicada pela frequência de execução, e multiplicada por valor de metro quadrado obtido em contratações similares é possível verificar que os custos da contratação por metro quadrado seriam superiores ao modelo de postos, quanto da questão de atendimento pleno das necessidades, em razão da execução de outras tarefas contínuas como varrição, rega, poda de árvores, combate de formiga nas áreas verdes.

Ao compararmos o custo atual dos serviços R\$ 691.060,60 (postos e equipamento) verificamos que o valor seria inferior os valores obtidos em outras contratações, conforme expresso na tabela abaixo:

PLANILHA DIMENSIONAMENTO EXECUÇÃO POR M ²								
Tipo de Roçada	Dimensão da Área	Nº de roçadas por ano	Qtd. Total por ano	VI orçado 1 – UASG 451481 – PE 41 /2021	VI orçado 2 – UASG 926486 – PE 29 /2021	VI orçado 3 – UASG 987547 – PE 40 /2021	VI orçado 3 – UASG 791180 – PE 25 /2020	MÉDIA

Capina Manual	20.000	12	240.000	R\$ 0,15	R\$ 0,087	R\$ 0,05	R\$ 0,10	R\$ 0,10
Capina semimecanizada	100.000	14	1.400.000	R\$ 0,15	R\$ 0,087	R\$ 0,05	R\$ 0,10	R\$ 0,10
Capina Mecanizada	450.000	14	6.300.000	R\$ 0,15	R\$ 0,087	R\$ 0,05	R\$ 0,10	R\$ 0,10
VALOR TOTAL ESTIMADO								

Há que se registrar ainda, que na comparação acima não foram considerados os valores referentes aos materiais demandados durante a execução, nem mesmos os serviços complementares e adicionais previstos na contratação (como varrição, coleta de resíduos, poda de árvores, plantio de grama, aplicação de herbicidas entre outros).

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra para a prestação de manutenção e conservação de áreas verdes, compreendendo serviços de roçada manual, semi mecanizada, mecanizada, fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços nas áreas verdes pertencentes a UFGD.

A quantidade de empregados requeridos tem como parâmetro o número de propriedades da instituição, atualmente são 6 (seis) unidades administrativas descentralizadas, Unidade 1 (Reitoria), Unidade 2 (Cidade Universitária), FADIR, Moradia Estudantil; Clínica de Psicologia e DNIT. Todos esses locais possuem áreas verdes, com grandes áreas gramadas e várias árvores, onde se faz necessário a prestação dos serviços de conservação de áreas verdes e jardins.

A execução dos serviços será condicionada a cessão de mão de obra para no mínimo 16 (dezesesseis) postos de trabalhos assim distribuídos:

- 1 (um) posto de encarregado;
- 1 (um) posto de tratorista;
- 1 (um) posto de auxiliar de jardinagem com insalubridade;
- 13 (treze) postos de auxiliar de jardinagem.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

- Auxiliar de Jardinagem, Código CBO n. 9922.

- Encarregado, Código CBO n. 9922-05.
- Tratorista, Código CBO n. 6410-15

Dentre o rol de atividades a serem executadas, as principais atividades serão a realização de roçada semi mecanizada como operação de roçadeiras costais ou cortadores de gramas; roçada mecanizada com trator; poda de árvores, coleta dos resíduos, trituração de galhos, capina manual, varrição das áreas verdes, aplicação de herbicidas e inseticidas, fornecimento de materiais como grama, aplicação de herbicidas e inseticidas; coleta de resíduos orgânicos (folhas, galhos, matos e resíduos de madeiras).

Caberá a empresa contratada além da cessão de mão de obra qualificada para o tipo de serviço, o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais relacionados e previstos no instrumento de convocação.

As ferramentas e materiais de consumo requisitados serão ressarcidos no mês de fiscalização, quando devidamente atestados no período.

Os custos referentes aos equipamentos e ferramentas duráveis serão ressarcidos proporcionalmente durante a vigência do contrato, mediante cálculos de depreciação e incluídos nos custos de formação dos postos de trabalho.

A relação de equipamentos, materiais, ferramentas estão listados como anexo deste ETP.

Os serviços serão prestados mediante jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo a princípio 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) aos sábados. Em princípio os serviços deverão ser executados entre o intervalo das 07:00hs às 16:00hs, com intervalo intrajornada de no mínimo 1 (uma) hora. Havendo necessidade os horários de trabalho poderão ser modificados.

A presente contratação deverá vigorar no mínimo por 12 (doze) meses, almejando-se a possibilidade prorrogação contratual em razão da caracterização de continuidade dos serviços, com a possibilidade de prorrogações consecutivas até o limite de 60 (sessenta) meses.

Os serviços em questão enquadram-se como de natureza comum prestados por qualquer empresa do ramo, de caráter continuado continuado, enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 /2018.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de postos, ferramentas e materiais fixadas para a contratação foram definidas adotando a expertise e os resultados das contratações anteriores, processos 23005.000442/2020-63, contrato nº 09/2020 e 23005.003630/2017-48, contrato nº 22/2018 e em razão da quantidade de área verde disponível, que atualmente conta com mais de 545mil metros quadrados de área.

A experiência de contratos anteriores, nos demonstram que durante os períodos chuvosos os serviços de roçada precisam ser realizado quinzenalmente, enquanto sendo necessário ainda a realização de roçada mensal nos demais períodos para conservação e para evitar a expansão de ervas daninhas. Nos períodos de seca, muitas vezes associados aos períodos de fortes ventos, há

o aumento do volume de folhas das árvores, o que conseqüentemente aumenta a quantidade de folhas e conseqüentemente aumenta a frequência de varrição e coleta.

O número de postos também poderá sofrer acréscimos ou redução caso haja alteração na relação de propriedades da instituição, que poderá assumir ou adquirir novas áreas, ou até mesmo ver sua área verde reduzida em razão de novas edificações.

A quantidade de postos também leva em consideração a necessidade de distribuição, lotação, de 02 (dois) postos de auxiliar de jardinagem para realizar a manutenção das áreas verdes das edificações, Unidade 1, Moradia Estudantil, FADIR, Clínica de Psicologia e DNIT, todas distantes da Unidade 2.

Já os materiais e as ferramentas poderão sofrer variação de consumo durante os meses de execução, considerando que a utilização dependente de inúmeros fatores, entre os quais as condições climáticas. É preciso destacar que boa parte dos materiais não foram utilizados no período devido as restrições e limitações das atividades de trabalho em razão da pandemia de COVID-19, assim alguns itens de consumo variáveis tiveram suas quantidades mantidas para segurança da contratação.

Na presente contratação visualiza-se que não seria possível, viável, adotar critérios de produtividade para mensuração dos valores mensais, em que peses os estudos da contratação anteriores auxiliarem na estimativa da quantidade de postos é preciso registrar que muitas das atividades relacionadas no Termo de Referência anterior e que ainda farão parte dos serviços não são passíveis de padronização para mensuração de produtividade, como por exemplo, poda de árvores, poda de arbustos, coleta de resíduos, trituração de resíduos entre outros.

Ademais até mesmo os principais serviços, roçada mecanizada ou manual, não permitem uma padronização de suas produtividades, pois os serviços são executados em áreas distintas, há áreas onde a presença de mato e erva daninhas se destacam exigindo maior tempo nas atividades e outras onde o tipo de cobertura da terra exige roçadas mais frequente. Registre-se ainda que não se tratam de serviços repetitivos, a cada dia os serviços são executados em áreas distintas, e também executados em áreas abertas, sofrendo os impactos da temperatura do clima.

Tais características demonstram que a contratação por postos seria o modo mais vantajoso e mais eficiente para a administração, já que as características dos serviços não permitiram a adoção de produtividades mínimas e a contratação por tarefa, conforme demonstrada em sessão anterior, seria uma opção mais cara.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se preliminarmente para a nova contratação um valor de aproximadamente R\$ 875.538,53.

ESTIMATIVA DE CUSTO

EFETIVO EMPREGADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	custo mensal	custo anual

Auxiliar de Jardinagem	12,00	R\$ 40.767,36	R\$ 489.208,27
Tratorista - 44h	1,00	R\$ 5.620,37	R\$ 67.444,42
Jardinagem	1,00	R\$ 3.765,97	R\$ 45.191,68
Auxiliar de Jardinagem Insalubre	1,00	R\$ 3.913,94	R\$ 46.967,22
Encarregado	1,00	R\$ 3.520,75	R\$ 42.249,04
TOTAL DE COLABORADORES	16,00	R\$ 57.588,39	R\$ 691.060,63

QUADRO RESUMO VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO

Ref.	Descrição	Valor (R\$)
A	MESES	12
B	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	R\$ 57.588,39
C	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS ESPORÁDICOS	R\$ 1.008,68
D	CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS	R\$ 7.731,61
E	VALOR MENSAL TOTAL "E" = B+C+D	R\$ 66.328,68
F	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO "F" = AxE	R\$ 795.944,11
	Acréscimo de atualização orçamentos e repactuação salarial	R\$ 79.594,41
	VALOR ESTIMADO	R\$ 875.538,53

O valor estimado é obtido tendo como base o valor atual do contrato, com adequação de alguns materiais e equipamentos, prevendo um pequeno percentual acréscimo para suportar a atualização das cotações e atualização salarial para o próximo exercício.

Os valores são tidos neste momento como referências e visam demonstrar a viabilidade da contratação uma vez que a pesquisa detalhada e final junto ao mercado ainda encontra-se em andamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tratam-se de serviços contínuos cujas atividades se complementam, os tipos de postos, os equipamentos e os materiais necessários. Ademais a concentração dos postos numa só contratação permitirá as empresas participantes obter economia de escala o que tende a proporcionar uma competitividade e portanto melhores condições para a contratação.

Registre, ainda, que um possível parcelamento do objeto, e conseqüentemente a contratação de diferentes empresas para a execução dos serviços poderia proporcionar a quebra de continuidade ou o comprometimento da execução das atividades.

Em que pese a regra das contratações previstas no instituto do art. 23 da Lei 8.666/93, no presente caso a contratação em conjunto demonstram-se técnica e economicamente mais vantajosa para a administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Da presente contratação não haverá a necessidade de contratação correlatas, uma vez que a necessidade da administração será plenamente atendida através da execução da respectiva contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tratam-se de serviços com contratações regulares, já em execução e já realizada em anos anteriores, de execução obrigatória por parte da UFGD. Deste modo a contratação dos serviços de conservação e manutenção das áreas verdes constam do Plano Anual de Contratações da UFGD.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se por meio da presente contratação garantir, por parte da UFGD, o atendimento das disposições legais que regulamentam a manutenção da limpeza de suas edificações, além de evitar maiores danos que a ausência da manutenção e conservação das áreas poder vir a causar.

13. Providências a serem Adotadas

Tratam-se de serviços já contratados anteriormente, inclusive em execução, cuja fiscalização e gestão não exigirão de capacitação específica para servidores ou de qualquer outra modificação nas estruturas existentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A prestação dos serviços não deve resultar em resíduos que possam vir a proporcionar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A realização do ETP demonstrou que a necessidade da administração possui solução disponível no mercado, que os custos envolvidos na contratação encontram-se em condições de suporte por parte da instituição, e há fornecedores aptos para execução no mercado.

Desta forma a Equipe de Planejamento instituída para elaboração deste ETP declara a contratação como viável.

16. Responsáveis

PAULO ROBERTO BATISTA

Integrante do Setor Demandante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**ANEXO III
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO III - A
Planilha de Uniformes**

**ANEXO III - B
Planilha de Equipamentos de Proteção**

**ANEXO III - C
Planilha de Equipamentos**

**ANEXO III - D
Planilha de Materiais e Ferramentas**

QUADRO RESUMO – VALOR GLOBAL ANUAL E MENSAL DOS SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS	Valor mensal do Posto	Qtd de postos	Und	Qtd Anual
Jardineiro	R\$ 4.203,36	1	12	R\$ 50.440,32
Auxiliar de Jardinagem	R\$ 3.801,79	12	12	R\$ 547.457,76
Tratorista	R\$ 5.006,64	1	12	R\$ 60.079,68
ENCARREGADO – 44h semanais	R\$ 3.935,78	1	12	R\$ 47.229,36
Auxiliar de Jardinagem – insalubridade	R\$ 4.875,67	1	12	R\$ 58.508,04
Valor Total ANUAL de mão-de-obra do Contrato				R\$ 763.715,16
Valor Total mensal de mão-de-obra do Contrato				R\$ 63.642,93

Ref.	Descrição	Valor (R\$)
A	MESES	12
B	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	R\$ 63.642,93
C	CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS	R\$ 10.013,43
D	VALOR MENSAL TOTAL "E" = B+C+D	R\$ 73.656,36
E	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO "F" = AxE	R\$ 883.876,36

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS**JARDINEIRO**

Nº Processo	23005.014653/2021-64
Licitação Nº	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	25/08/2021
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
JARDINEIRO	POSTOS	1

Mão de obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	JARDINEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.105,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sind. Dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Dourados/MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.105,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Cláusula 5º CCT)	274,13
	TOTAL	1379,13

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	114,92
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% +1/3	153,23
	TOTAL		268,16

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	329,46
B	Salário Educação	2,50%	41,18

C	Seguro acidente do trabalho ¹	6,00%	98,84
D	SESI OU SESC	1,50%	24,71
E	SENAI OU SENAC	1,00%	16,47
F	SEBRAE	0,60%	9,88
G	INCRA	0,20%	3,29
H	FGTS	8,00%	131,78
TOTAL		39,80%	655,62

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 14ª CCT = (26 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	115,70
B	Auxílio alimentação - Cláusula 13ª da CCT	247,50
C	Benefício Social Familiar – Cláusula 16ª da CCT	9,70
D	Benefício Assistencial ao Trabalhador – Cláusula 17ª da CCT	4,00
TOTAL		376,90

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	268,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	655,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	376,90
TOTAL		1.300,68

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		55,50
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		16,64
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo		44,30
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		10,64
TOTAL			127,08

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	163,41
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/ consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue / testemunho / consulta pré natal).	38,00
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	0,39
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	7,53
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	12,88
TOTAL		222,20

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade NÃO considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade NÃO considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	222,20
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
TOTAL		222,20

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS¹		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	51,05
C	EPIs	15,11
	Ferramentas	-
D	Equipamentos de uso Geral	136,44
E	Equipamentos – uso exclusivo	21,16
TOTAL		223,75

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)* %CI	5,44%	R\$ 176,95
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	5,09%	R\$ 174,58
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	85,75%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS	1,65%	R\$ 69,36
	B.1.2 COFINS	7,60%	R\$ 319,46
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 210,17
TOTAL			R\$ 950,51

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.379,13
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.300,68
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	127,08
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	222,20
E	Módulo 5 – Insumos diversos	223,75
Subtotal (A + B +C+ D+E)		3.252,85
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	950,51
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.203,36

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS**AUXILIAR DE JARDINAGEM**

Nº Processo	23005.014653/2021-64
Licitação Nº	-

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	25/08/2021
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR DE JARDINAGEM	POSTOS	12

Mão de obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE JARDINAGEM
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9922
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.105,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sind. Dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Dourados/MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.105,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Cláusula 5º CCT)	109,60
TOTAL		1214,60

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	101,21
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% +1/3	134,95
TOTAL			236,16

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	290,15

B	Salário Educação	2,50%	36,27
C	Seguro acidente do trabalho ¹	6,00%	87,05
D	SESI OU SESC	1,50%	21,76
E	SENAI OU SENAC	1,00%	14,51
F	SEBRAE	0,60%	8,70
G	INCRA	0,20%	2,90
H	FGTS	8,00%	116,06
TOTAL		39,80%	577,40

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 14ª CCT = (26 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	115,70
B	Auxílio alimentação - Cláusula 13ª da CCT	247,50
C	Benefício Social Familiar – Cláusula 16ª da CCT	9,70
D	Benefício Assistencial ao Trabalhador – Cláusula 17ª da CCT	4,00
TOTAL		376,90

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	236,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	577,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	376,90
TOTAL		1.190,47

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		50,06
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		14,66
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo		39,77
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		9,37
TOTAL			113,86

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	146,64
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/ consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue / testemunho / consulta pré natal).	34,10
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	0,35
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	6,76
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	11,56

TOTAL	199,41
--------------	---------------

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade NÃO considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade NÃO considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	199,41
4.2	Intrajornada	-
TOTAL		199,41

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS ¹		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	51,05
C	EPIs	15,11
	Ferramentas	-
D	Equipamentos de uso Geral	136,44
E	Equipamentos – uso exclusivo	21,16
TOTAL		223,75

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)* %CI	5,44%	R\$ 160,05
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	5,09%	R\$ 157,90
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	85,75%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS	1,65%	R\$ 62,73
	B.1.2 COFINS	7,60%	R\$ 288,94
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 190,09
TOTAL			R\$ 859,70

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.214,60
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.190,47
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	113,86
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	199,41
E	Módulo 5 – Insumos diversos	223,75
Subtotal (A + B +C+ D+E)		2.942,09
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	859,70
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.801,79

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS**TRATORISTA**

Nº Processo	23005.014653/2021-64
Licitação Nº	-

Dia 16/06/2020 às 8:30 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	25/08/2021
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
TRATORISTA A	POSTOS	1

Mão de obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRATORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6410-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.105,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sind. Dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Dourados/MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.105,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Cláusula 5º CCT)	602,71
	TOTAL	1707,71

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	142,30
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% +1/3	189,74
	TOTAL		332,04

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	407,95

B	Salário Educação	2,50%	50,99
C	Seguro acidente do trabalho ¹	6,00%	122,39
D	SESI OU SESC	1,50%	30,60
E	SENAI OU SENAC	1,00%	20,40
F	SEBRAE	0,60%	12,24
G	INCRA	0,20%	4,08
H	FGTS	8,00%	163,18
TOTAL		39,80%	811,82

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 14ª CCT = (26 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	115,70
B	Auxílio alimentação - Cláusula 13ª da CCT	247,50
C	Benefício Social Familiar – Cláusula 16ª da CCT	9,70
D	Benefício Assistencial ao Trabalhador – Cláusula 17ª da CCT	4,00
TOTAL		376,90

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	332,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	811,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	376,90
TOTAL		1.520,76

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		66,36
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		20,61
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo		54,31
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		13,18
TOTAL			154,45

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	196,94
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/ consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue / testemunho / consulta pré natal).	45,80
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	0,47
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	9,08
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	15,52

TOTAL	267,81
Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.	
Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade NÃO considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.	
Nota (3) - No cálculo da licença maternidade NÃO considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.	

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	267,81
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
TOTAL		267,81

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS¹		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	51,05
C	EPIs	15,11
	Ferramentas	-
D	Equipamentos de uso Geral	136,44
E	Equipamentos – uso exclusivo	21,16
TOTAL		223,75

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)* %CI	5,44%	R\$ 210,77
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	5,09%	R\$ 207,94
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	85,75%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS	1,65%	R\$ 82,61
	B.1.2 COFINS	7,60%	R\$ 380,51
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 250,33
TOTAL			R\$ 1.132,16

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.707,71
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.520,76
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	154,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	267,81
E	Módulo 5 – Insumos diversos	223,75
Subtotal (A + B +C+ D+E)		3.874,49
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.132,16
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.006,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

ENCARREGADO

	Nº Processo	23005.014653/2021-64
	Licitação Nº	-

Dia **16/06/2020** às **8:30** horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	25/08/2021
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ENCARREGAD O	POSTOS	1

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9922-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.105,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sind. Dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Dourados/MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.105,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Cláusula 5º CCT)	164,50
TOTAL		1269,50

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	105,79
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% +1/3	141,05
TOTAL			246,84

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	303,27

B	Salário Educação	2,50%	37,91
C	Seguro acidente do trabalho ¹	6,00%	90,98
D	SESI OU SESC	1,50%	22,75
E	SENAI OU SENAC	1,00%	15,16
F	SEBRAE	0,60%	9,10
G	INCRA	0,20%	3,03
H	FGTS	8,00%	121,31
TOTAL		39,80%	603,50

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 14ª CCT = (26 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	115,70
B	Auxílio alimentação - Cláusula 13ª da CCT	247,50
C	Benefício Social Familiar – Cláusula 16ª da CCT	9,70
D	Benefício Assistencial ao Trabalhador – Cláusula 17ª da CCT	4,00
TOTAL		376,90

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	246,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	603,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	376,90
TOTAL		1.227,24

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		51,88
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		15,32
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo		41,28
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		9,80
TOTAL			118,27

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	152,24
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/ consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue / testemunho / consulta pré natal).	35,40
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	0,36
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	7,02
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	12,00
TOTAL		207,01

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade NÃO considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade NÃO considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	207,01
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
TOTAL		207,01

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS¹		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	51,05
C	EPIs	15,11
	Ferramentas	-
D	Equipamentos de uso Geral	136,44
E	Equipamentos – uso exclusivo	21,16
TOTAL		223,75

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)* %CI	5,44%	R\$ 165,69
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	5,09%	R\$ 163,46
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	85,75%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS	1,65%	R\$ 64,94
	B.1.2 COFINS	7,60%	R\$ 299,12
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 196,79
TOTAL			R\$ 890,00

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.269,50
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.227,24
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	118,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	207,01
E	Módulo 5 – Insumos diversos	223,75
Subtotal (A + B +C+ D+E)		3.045,78
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	890,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.935,78

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS**AUX JARDINAGEM INSAL**

Nº Processo	23005.014653/2021-64
Licitação Nº	

Dia 16/06/2020 às 8:30 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	25/08/2021
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUX JARDINAGEM INSAL	POSTOS	1

Mão de obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX JARDINAGEM INSAL
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9922
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.105,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sind. Dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Dourados/MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.105,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	440,00
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Cláusula 5º CCT)	109,60
TOTAL		1.654,60

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	137,88
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% +1/3	183,84
TOTAL			321,71

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	395,26
B	Salário Educação	2,50%	49,41
C	Seguro acidente do trabalho ¹	6,00%	118,58
D	SESI OU SESC	1,50%	29,64
E	SENAI OU SENAC	1,00%	19,76
F	SEBRAE	0,60%	11,86
G	INCRA	0,20%	3,95
H	FGTS	8,00%	158,11
TOTAL			786,57

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 14ª CCT = (26 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	115,70
B	Auxílio alimentação - Cláusula 13ª da CCT	247,50
C	Benefício Social Familiar – Cláusula 16ª da CCT	9,70
D	Benefício Assistencial ao Trabalhador – Cláusula 17ª da CCT	4,00
TOTAL		376,90

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	321,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	786,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	376,90
TOTAL		1.485,19

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		64,60
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		19,97
D	Aviso prévio trabalhado¹ - memória de cálculo		51,88
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		12,77
TOTAL			149,21

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	191,47
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/ consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue / testemunho / consulta pré natal).	44,52
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	0,46
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	8,83
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	15,09
TOTAL		260,37

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade NÃO considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade NÃO considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	260,37
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
TOTAL		260,37

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS¹		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	51,05
C	EPIs	15,11
	Ferramentas	-
D	Equipamentos de uso Geral	136,44
E	Equipamentos – uso exclusivo	21,16
TOTAL		223,75

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)* %CI	5,44%	R\$ 205,26
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	5,09%	R\$ 202,50
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	85,75%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS	1,65%	R\$ 80,45
	B.1.2 COFINS	7,60%	R\$ 370,55
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 243,78
TOTAL			R\$ 1.102,54

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.654,60
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.485,19
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	149,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	260,37
E	Módulo 5 – Insumos diversos	223,75
Subtotal (A + B +C+ D+E)		3.773,13
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.102,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.875,67

ANEXO II (B)- MEMÓRIA DE CÁLCULO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO DOS POSTOS

POSTO	JARDINEIRO	AUXILIAR DE JARDINAGEM	TRATORISTA	ENCARREGADO	AUX JARDINAGEM INSAL		
A - Salário Base	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00		
B - Adicional de periculosidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
C - Adicional de insalubridade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 440,00		
D - Adicional noturno	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
E - DSR sobre Adicional Noturno	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
F - Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
G - DSR sobre Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
H - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
I - DSR sobre Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
J - Gratificação por Função	R\$ 274,13	R\$ 109,60	R\$ 602,71	R\$ 164,50	R\$ 109,60		
Remuneração Mensal	R\$ 1.379,13	R\$ 1.214,60	R\$ 1.707,71	R\$ 1.269,50	R\$ 1.654,60		

Nota (1): Para a estimativa, foram utilizados os valores constantes da CCT vigente até 31/12/2019, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Conservação e Asseio de Dourados/MS e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Mato Grosso do Sul.

Nota (2): Os valores referentes a Vale Alimentação, transporte, e demais benefícios previstos na CCT, não sofrem alterações em relação a atividade exercida pelo trabalhador, ou seja, não serão afetados pela variação da remuneração do posto.

Nota (3): - Gratificações: Cláusula 6ª da Convenção Coletiva de Trabalho.

ITEM 'C' MÓDULO 1 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Conforme CCT, o adicional de insalubridade será pago mediante o grau de exposição auferido por Laudo, podendo chegar a 40% sobre o valor do salário mínimo.

Salário Mínimo Vigente	Percentual	Total
R\$ 1.100,00	40%	R\$440,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

ITEM	Proporção Mensal	JARDINEIRO	AUXILIAR DE JARDINAGEM	TRATORISTA	ENCARREGADO	AUX JARDINAGEM INSAL		
Remuneração		R\$ 1.379,13	R\$ 1.214,60	R\$ 1.707,71	R\$ 1.269,50	R\$ 1.654,60		
A - 13º Salário	8,33%	R\$ 114,93	R\$ 101,22	R\$ 142,31	R\$ 105,79	R\$ 137,88		
B - Férias e Adicional de Férias	8,33% + 1/3	R\$ 153,23	R\$ 134,95	R\$ 189,74	R\$ 141,05	R\$ 183,84		
TOTAL		R\$ 268,16	R\$ 236,17	R\$ 332,05	R\$ 246,84	R\$ 321,72		

Fundamento: Art. 7º, VIII CF/88

2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições

A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.

C	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (RAT x SAT)	6,00%	Decreto nº 3.048/1999 - Riscos de Acidentes do Trabalho, índice variável de 1% a 3%; Decreto nº 6.957/2009 - Fator Acidentário de Prevenção - multiplicador variável no intervalo de 0,5 a 2, incidente sobre a alíquota RAT. Considerando-se os índices máximos, os quais deverão ser comprovados quando da contratação pela apresentação da GFIP.
D	SESI/SESC	1,50%	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
E	SENAI/SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86.
F	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
G	INCRA	0,20%	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

Nota : O licitante deverá preencher o item C (Seguro Acidente de Trabalho), no Submódulo 2.2 - das planilhas de composição de custo e formação de preços com o valor de seu FAP (ratxfap), O QUAL DEVERÁ SER COMPROVADO QUANDO DO ENVIO DE SUA PROPOSTA, adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do FAP WEB vigente, ou outro documento apto a fazê-lo; O grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT) será confrontado de acordo com a Atividade Preponderante da empresa e o grau previsto no Anexo I do Decreto 3.048/1999.

2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A - Vale Transporte - Memória de Cálculo						
Tipo de Posto	Valor Unitário	dias de trabalho/ Mês	nº de vales por dia	Custo Vale Transporte	Desconto (6%) - Salário Base	Custo efetivo do Vale Transporte
44H	3,50	26	2	182,00	66,30	115,70

O número de vales transportes a serem fornecidos, foi determinado considerando que os serviços serão prestados de segunda à sábado, conforme previsto no Termo de Referência, sendo devido seu fornecimento para o deslocamento de ida e retorno do trabalho.

O valor do Vale Transporte refere-se ao valor vigente na cidade de Dourados, e sua disponibilidade se deve em razão de obrigações legais, vide Art. 1º da Lei 7.418/85 c.c art. 3º, e Inciso I do art. 9º do Decreto 95.247/87.

B - Vale Alimentação	
TOTAL	
247,50	

O auxílio-alimentação foi estabelecido de acordo com a Cláusula 15ª, da Convenção Coletiva de 2019 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de MS e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Conservação Asseio de Dourados - MS.

A empresa deverá comprovar registro no Programa de Assistência ao Trabalhador (PAT) ou terá que cotar o valor do vale alimentação como remuneração, no módulo 1 da planilha de custos.

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO			
Tipos	Percentual total	61% Por tipo de desligamento – API	39% Por tipo de desligamento – APT
Demissão SEM justa Causa	51,76%	31,57%	20,19%
Demissão COM justa Causa	0,75%	0,46%	0,29%
Desligamentos OUTROS TIPOS	41,49%	25,31%	16,18%

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Para o Mato Grosso do Sul, no serviço de limpeza, temos os percentuais elencados na tabela acima. Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de 50% para aviso prévio trabalhado (APT) e de 50% para o aviso prévio indenizado (API).

ITEM A - DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Cálculo Valor Mensal de Referência p/ Aviso Prévio indenizado

Itens que compõe o Custo Mensal de Referência API	JARDINEIRO	AUXILIAR DE JARDINAGEM	TRATORISTA	ENCARREGADO	AUX JARDINAGEM INSAL		
1 Remuneração	R\$ 1.379,13	R\$ 1.214,60	R\$ 1.707,71	R\$ 1.269,50	R\$ 1.654,60		
2 Módulo 2 sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS	R\$ 776,84	R\$ 729,12	R\$ 872,12	R\$ 745,04	R\$ 856,72		

Custo Referência (R\$) - A=1+2	R\$ 2.155,97	R\$ 1.943,72	R\$ 2.579,83	R\$ 2.014,54	R\$ 2.511,32		
n° meses – B	12	12	12	12	12		
Provisionamento mensal – C=A/B	179,66	161,98	214,99	167,88	209,28		
% Por tipo de desligamento (SEM justa causa) – API – D	31,57%	31,57%	31,57%	31,57%	31,57%		
Valor total do API (Sem justa causa) – E=C*D	R\$56,73	R\$51,14	R\$67,88	R\$53,01	R\$66,08		
Base de cálculo para desconto por demissão COM justa causa. Módulo 2.1 – F	268,16	236,17	332,05	246,84	321,72		
Redução da Proporção de desligamento COM justa causa – G	-0,458%	-0,458%	-0,458%	-0,458%	-0,458%		
Valor do desconto para desligamento COM justa causa – H=F*G	-R\$1,23	-R\$1,08	-R\$1,52	-R\$1,13	-R\$1,47		
Valor Líquido do API – I=E-H	R\$55,50	R\$50,06	R\$66,36	R\$51,88	R\$64,60		

O desconto calculado para demissões COM JUSTA CAUSA corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano, no percentual de 1,37%, separados na proporção de 50% em API e 50% em APT, resultando no percentual de 0,685%

ITEM C – MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO							
CUSTO DE REFERÊNCIA PARA MULTA DO API							
Itens que compõe o Custo Mensal de Referência Aviso Prévio Trabalhado (APT)	JARDINEIRO	AUXILIAR DE JARDINAGEM	TRATORISTA	ENCARREGADO	AUX JARDINAGEM INSAL		
Valor correspondente ao FGTS mensal recolhido por posto - A	R\$ 131,78	R\$ 116,06	R\$ 163,18	R\$ 121,31	R\$ 158,11		
Percentual de Multa de FGTS (40%) sobre o FGTS do módulo 2 – B	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%		
Provisionamento mensal – C=A/B	52,71	46,42	65,27	48,52	63,24		
% Por tipo de desligamento (SEM justa causa) – API – D	31,57%	31,57%	31,57%	31,57%	31,57%		
Valor total Da Multa de FGTS s/ API - E = (C*D)	R\$16,64	R\$14,66	R\$20,61	R\$15,32	R\$19,97		

ITEM D: AVISO PRÉVIO TRABALHADO							
Cálculo Valor Mensal de Referência p/ Aviso Prévio Trabalhado (APT)							
Itens que compõe o Custo Mensal de Referência Aviso Prévio Trabalhado (APT)	JARDINEIRO	AUXILIAR DE JARDINAGEM	TRATORISTA	ENCARREGADO	AUX JARDINAGEM INSAL		
1 Remuneração	R\$1.379,13	R\$1.214,60	R\$1.707,71	R\$1.269,50	R\$1.654,60		
2 Módulo 2	R\$ 1.300,68	R\$ 1.190,47	R\$ 1.520,76	R\$ 1.227,24	R\$ 1.485,19		
Custo Referência (R\$) - A=1+2	R\$2.679,81	R\$2.405,07	R\$3.228,47	R\$2.496,74	R\$3.139,79		
n° meses – B	12	12	12	12	12		
Provisionamento mensal – C=A/B	223,32	200,42	269,04	208,06	261,65		
% Por tipo de desligamento (COM justa causa) – APT – D	20,19%	20,19%	20,19%	20,19%	20,19%		
Valor total do APT – E=C*D	R\$45,08	R\$40,46	R\$54,31	R\$42,00	R\$52,82		
Base de cálculo para desconto por demissão COM justa causa. Módulo 2.1 – F	268,16	236,17	332,05	246,84	321,72		
Redução da Proporção de desligamento COM justa causa – G	-0,293%	-0,293%	-0,293%	-0,293%	-0,293%		
Valor do desconto para desligamento COM justa causa – H=F*G	-R\$0,78	-R\$0,69	-R\$0,97	-R\$0,72	-R\$0,94		

Valor Líquido do APT – I=E-H	RS44,30	RS39,77	RS53,34	RS41,28	RS51,88		
------------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	--	--

O desconto calculado para demissões COM JUSTA CAUSA corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano, no percentual de 1,37%, separados na proporção de 50% em API e 50% em APT, resultando no percentual de 0,685%

ITEM F – MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO							
CUSTO DE REFERÊNCIA PARA MULTA DO APT							
Itens que compõe o Custo Mensal de Referência Aviso Prévio Trabalhado (APT)	JARDINEIRO	AUXILIAR DE JARDINAGEM	TRATORISTA	ENCARREGADO	AUX JARDINAGEM INSAL		
Valor correspondente ao FGTS mensal recolhido por posto - A	RS131,78	RS116,06	RS163,18	RS121,31	RS158,11		
Percentual de Multa de FGTS (40%) sobre o FGTS do módulo 2 – B	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%		
Provisionamento mensal – C=A/B	52,71	46,42	65,27	48,52	63,24		
% Por tipo de desligamento (COM justa causa) – APT – D	20,19%	20,19%	20,19%	20,19%	20,19%		
Valor total Da Multa de FGTS s/ APT - E = (C*D)	RS10,64	RS9,37	RS13,18	RS9,80	RS12,77		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Foram utilizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

Nota (1): O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor, sempre que o empregado residente estiver ausente

Memória de Cálculo do Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento					
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44horas semanais		Proporção dos dias de reposição no mês
			Proporção de dias afetados	Dias de reposição no ano	
Férias	0,0000	30	69,86%	20,9580	1,746500
Ausência Justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	0,083333
Acidente de Trabalho	0,0922	15	69,86%	0,9662	0,080514
Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	3,4930	0,291083
Consulta médica filho	0,1344	2	100,00%	0,2688	0,022400
Óbitos na família	0,0305	2	69,86%	0,0426	0,003551
Casamento	0,0118	3	100,00%	0,0354	0,002950
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200	0,001667
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040	0,000333
Paternidade	0,0143	5	69,86%	0,0499	0,004162
Maternidade	0,0197	120	69,86%	1,6515	0,137624
Consulta Pré-natal	0,0016	6	100,00%	0,0096	0,000800

Base de Cálculo para o cálculo do Custo de Reposição do Profissional Ausente							
Itens que compõe o Custo de Reposição do Profissional Ausente		JARDINEIRO	AUXILIAR DE JARDINAGEM	TRATORISTA	ENCARREGADO	AUX JARDINAGEM INSAL	
1	Módulo 1	RS1.379,13	RS1.214,60	RS1.707,71	RS1.269,50	RS1.654,60	
2	Módulo 2	RS 1.300,68	RS1.190,47	RS1.520,76	RS1.227,24	RS1.485,19	
3	Módulo 3	RS 127,08	RS113,86	RS154,45	RS118,27	RS149,21	
REMUNERAÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DE REPOSIÇÃO – A=(1+2+3)		RS2.806,89	RS2.518,92	RS3.382,93	RS2.615,01	RS3.289,00	
nº de dias no mês – B		30	30	30	30	30	
Custo diário de reposição do profissional ausente – C=A/B		RS 93,56	RS 83,96	RS 112,76	RS 87,17	RS 109,63	

A – Substituto na cobertura das Férias	R\$ 163,41	R\$ 146,64	R\$ 196,94	R\$ 152,24	R\$ 191,47		
B - Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	R\$ 38,00	R\$ 34,10	R\$ 45,80	R\$ 35,40	R\$ 44,52		
C – Substituto na cobertura da Licença paternidade	R\$ 0,39	R\$ 0,35	R\$ 0,47	R\$ 0,36	R\$ 0,46		
D – Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	R\$ 7,53	R\$ 6,76	R\$ 9,08	R\$ 7,02	R\$ 8,83		
E – Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	R\$ 12,88	R\$ 11,56	R\$ 15,52	R\$ 12,00	R\$ 15,09		
Total do Módulo 4	R\$ 222,20	R\$ 199,41	R\$ 267,81	R\$ 207,01	R\$ 260,37		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

Uniformes, materiais, equipamentos e depreciação de equipamentos - Os valores estimados configuram-se valores máximos aceitáveis e foram definidos com base na média dos orçamentos obtidos mediante pesquisa de mercado, conforme o quantitativo mínimo previsto no Edital.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos e Lucro: Para fins da estimativa da UFGD, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos (Acórdão nº 325/2007), foi definido em 6,14%, enquanto os Custos Indiretos foram estabelecidos em 6,03%, totalizando 12,17%.

Custo indireto: deverá ser calculado mediante incidência do percentual de custo ofertado sobre o somatório dos submódulos 1, 2, 3, 4 e 5 da Planilha de Composição de Custos. (Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x Aliquota

Lucro: é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, percentual de custo ofertado sobre o somatório dos submódulos 1, 2, 3, 4 e 5 da Planilha de Composição de Custos + o valor do Custo Indireto. [Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos] x Aliquota

Tributação: Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando a legislação pertinente, (Lei Complementar 71/2003 de Dourados/MS, (LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2012 de Ladário/MS, LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2002 de Nova Andradina/MS, LEI COMPLEMENTAR Nº 003/1997 de Sidrolândia/MS e Leis Federais 10.833/2003 e 10.637/2002). Para fins de estimativa foi utilizado os percentuais de PIS e COFINS para o regime de Lucro Real (1,65% e 7,60%), contudo o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual deverá ser respeitado durante a execução do contrato, em se tratando de empresa optante pela Tributação mediante Lucro Presumido (0,65% e 3,00%).

Cálculo: {[Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro] / [1-(COFINS + PIS + ISS)]} x Aliquota do Imposto

BDI



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Planilha estimativa de Lucro e Custos Indiretos aplicados à contratação:

ITEM	Estimativa Para Motorista	PE 03/2021 UASG 158142	PE 23/2020 UASG 154054	PE 05/2021 UASG 113202	PE 03/2021 UASG 200044	PERCENTUAL MÉDIO
1	Custos Indiretos	5,75%	2,00%	12,80%	1,19%	5,44%
2	Lucro	5,50%	1,94%	10,00%	2,90%	5,09%
TOTAL						10,52%

ANEXO III (A) - PLANILHA DE CUSTO MÉDIO DE UNIFORMES

Custo Médio (anual) de Uniforme por funcionário													
Item	Uniforme	Quantidade por conjunto ¹	Qtd Anual	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Média Unitária	Vl. Total	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4
1	Calça material brim trabalho profissional, cor verde.	3	6	R\$ 45,60	R\$ 52,90	R\$ 42,00		R\$ 46,83	R\$ 281,00	SuperEpi	Equivalente Equip de Proteção	Casa dos Uniformes	-
2	Camisa manga longa em malha fria com gola esporte, com gravação do emblema da empresa, cor verde.	4	8	R\$ 35,00	R\$ 39,90	R\$ 45,00		R\$ 39,97	R\$ 319,73	fábrica de uniformes	mapa uniformes	mh uniformes	-
3	Crachá ² tamanho padrão de 8,5cm x 5,4 cm, material PVC, contendo foto, nome completo, CPF, função, tipo sanguíneo, nome da empresa CONTRATADA e contendo a descrição "A serviço da UFGD".	1	2	R\$ 3,90	R\$ 7,50	R\$ 6,45	R\$ 5,90	R\$ 5,94	R\$ 11,88	paulista cartões	oralgraf	bsb crachás	Gráfica Cores
Valor Total Anual – por empregado									612,61				
Valor Mensal – por empregado									51,05				

Observações:

1 - A empresa deverá entregar 1 Conjunto no início do contrato e 1 conjunto a cada 6 (seis) meses de trabalho para cada empregado.

2 – O valor de referência adotado foi obtido por meio da média simples entre os valores cotados. Os valores acompanhados do símbolo * não fazem parte do valor médio obtido, pois foram desconsiderados por apresentarem grande variação entre a média das demais amostras.

ANEXO III (B) DO TR - PLANILHA RELAÇÃO DOS EPI'S E CUSTO POR POSTO

EPIS PARA O POSTO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM										
	TIPO DO EPI	Qtd por conjunto¹	Previsão de Entregas	QTD ANUAL	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Média Unitária	Total
1	Capacete com protetor facial incolor e abafador de ouvido tipo concha.	1	1	1	119,9*	RS 76,85	RS 97,60	RS 96,86	RS 90,44	RS 90,44
2	Óculos de proteção contra radiação UV lente fumê - Com certificação do DSST/Ministério do Trabalho e Emprego	1	2	2	RS 4,49	RS 7,54	RS 3,48	RS 5,09	RS 5,15	RS 10,30
3	Bonê Tipo árabe	1	2	2	RS 17,90	RS 15,96	RS 15,74	-	RS 16,53	RS 33,07
4	Protetor auditivo/auricular tipo plug.	2	2	4	RS 1,24	RS 1,36	RS 1,69		RS 1,43	RS 5,72
5	Luva de segurança de proteção confeccionada em vaqueta , tamanho único	2	2	4	RS 13,49	RS 13,82	RS 10,09	RS 10,74	RS 12,04	RS 48,14
6	Calçado de segurança confeccionado em couro, com biqueira de composite e com resistência ao escorregamento	2	2	4	RS 55,50	RS 58,04	RS 61,15		RS 58,23	RS 232,92
7	Perneira de segurança material sintético, com 4mm de espessura, três talas de aço/pvc na parte frontal, fixadas por meio de solda eletrônica, altura 52cm, diâmetro 20cm	1	2	2	RS 37,11	RS 33,50	RS 39,23	RS 34,92	RS 36,19	RS 72,38
8	Avental de segurança confeccionado em raspa.	1	2	2	RS 31,59	RS 26,90	RS 36,00		RS 31,50	RS 62,99
Custo Total Anual dos Epis para o Posto Auxiliar de Jardinagem										RS 555,96

EPIS PARA O POSTO DE JARDINEIRO										
	TIPO DO EPI	Quantidade por conjunto¹	Previsão de Entregas	QTD ANUAL	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Média Unitária	Total
1	Capacete com protetor facial incolor e abafador de ouvido tipo concha²	1	1	1	119,9*	RS 76,85	RS 97,60	RS 96,86	RS 90,44	RS 90,44
2	Óculos de proteção contra radiação UV lente fumê - Com certificação do DSST/Ministério do Trabalho e Emprego	1	2	2	RS 4,49	RS 7,54	RS 3,48	RS 5,09	RS 5,15	RS 10,30
3	Bonê Tipo árabe	1	2	2	RS 17,90	RS 15,96	RS 15,74	-	RS 16,53	RS 33,07
4	Protetor auditivo tipo plug	2	2	4	RS 1,24	RS 1,36	RS 1,69		RS 1,43	RS 5,72
5	Luva de segurança de proteção confeccionada em vaqueta , tamanho único	2	2	4	RS 13,49	RS 13,82	RS 10,09	RS 10,74	RS 12,04	RS 48,14
6	Calçado de segurança confeccionado em couro, com biqueira de composite e com resistência ao escorregamento	2	2	4	RS 55,50	RS 58,04	RS 61,15		RS 58,23	RS 232,92
7	Perneira de segurança material sintético, com 4mm de espessura, três talas de aço/pvc na parte frontal, fixadas por meio de solda eletrônica, altura 52cm, diâmetro 20cm	1	2	2	RS 37,11	RS 33,50	RS 39,23	RS 34,92	RS 36,19	RS 72,38
8	Avental de segurança confeccionado em raspa.	1	2	2	RS 31,59	RS 26,90	RS 36,00		RS 31,50	RS 62,99
9	Cinturão Tipo paraquedista²	1	1	1	RS 75,91	RS 84,79	RS 79,90	97,56*	RS 80,20	RS 80,20
10	Talabarte em Y²	1	1	1	RS 132,91	RS 160,44	RS 142,84	RS 139,90	RS 144,02	RS 144,02
Custo Total Anual dos Epis para o Posto Jardineiro										RS 780,18

EPIS PARA OS POSTOS DE: OPERADOR DE TRATOR / ENCARREGADO										
	TIPO DO EPI	Quantidade por conjunto¹	Previsão de Entregas	QTD ANUAL	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Média Unitária	Total
1	Capacete com protetor facial incolor e abafador de ouvido tipo concha²	1	1	1	119,9*	RS 76,85	RS 97,60	RS 96,86	RS 90,44	RS 90,44
2	Óculos de proteção contra radiação UV lente fumê - Com certificação do DSST/Ministério do Trabalho e Emprego	1	2	2	RS 4,49	RS 7,54	RS 3,48	RS 5,09	RS 5,15	RS 10,30
3	Bonê Tipo árabe	1	2	2	RS 17,90	RS 15,96	RS 15,74	-	RS 16,53	RS 33,07
4	Protetor auditivo tipo plug	2	2	4	RS 1,24	RS 1,36	RS 1,69		RS 1,43	RS 5,72
5	Luva de segurança de proteção confeccionada em vaqueta , tamanho único	2	2	4	RS 13,49	RS 13,82	RS 10,09	RS 10,74	RS 12,04	RS 48,14
6	Calçado de segurança confeccionado em couro, com biqueira de composite e com resistência ao escorregamento	2	2	4	RS 55,50	RS 58,04	RS 61,15		RS 58,23	RS 232,92
7	Perneira de segurança material sintético, com 4mm de espessura, três talas de aço/pvc na parte frontal, fixadas por meio de solda eletrônica, altura 52cm, diâmetro 20cm	1	2	2	RS 37,11	RS 33,50	RS 39,23	RS 34,92	RS 36,19	RS 72,38
Custo Total Anual dos Epis para o Posto Operador de Trator e Encarregado										RS 492,96

EPIS PARA O POSTO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM – APLICAÇÃO DEFENSIVOS – INSALUBRE										
	TIPO DO EPI	Quantidade por conjunto¹	Previsão de Entregas	QTD ANUAL	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Média Unitária	Total
1	Capacete com protetor facial incolor e abafador de ouvido tipo concha.	1	1	1	119,9*	RS 76,85	RS 97,60	RS 96,86	RS 90,44	RS 90,44
2	Óculos de proteção contra radiação UV lente fumê - Com certificação do DSST/Ministério do Trabalho e Emprego	1	2	2	RS 4,49	RS 7,54	RS 3,48	RS 5,09	RS 5,15	RS 10,30
3	Bonê Tipo árabe	1	2	2	RS 17,90	RS 15,96	RS 15,74	-	RS 16,53	RS 33,07
4	Protetor auditivo/auricular tipo plug.	2	2	4	RS 1,24	RS 1,36	RS 1,69		RS 1,43	RS 5,72
5	Luva de segurança de proteção confeccionada em vaqueta , tamanho único	2	2	4	RS 13,49	RS 13,82	RS 10,09	RS 10,74	RS 12,04	RS 48,14
6	Calçado de segurança confeccionado em couro, com biqueira de composite e com resistência ao escorregamento	2	2	4	RS 55,50	RS 58,04	RS 61,15		RS 58,23	RS 232,92
7	Perneira de segurança material sintético, com 4mm de espessura, três talas de aço/pvc na parte frontal, fixadas por meio de solda eletrônica, altura 52cm, diâmetro 20cm	1	2	2	RS 37,11	RS 33,50	RS 39,23	RS 34,92	RS 36,19	RS 72,38
8	Avental de segurança confeccionado em raspa.	1	2	2	RS 31,59	RS 26,90	RS 36,00		RS 31,50	RS 62,99
9	Cinturão Tipo paraquedista	1	1	1	RS 75,91	RS 84,79	RS 79,90	97,56*	RS 80,20	RS 80,20
10	Talabarte em Y	1	1	1	RS 132,91	RS 160,44	RS 142,84	RS 139,90	RS 144,02	RS 144,02
11	Macação para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos (agrotóxicos) - Com certificação do DSST/Ministério do Trabalho e Emprego - NR 6.	1	1	1	45,32	50,80	40,85	55,90	RS 48,22	RS 48,22
12	Respirador semi facial com filtro combinado (filtro mecânico P2 e filtro para vapores Orgânicos). Acompanha 2 cartuchos.	1	1	1	46,55	61,87	42,90	64,81	RS 54,03	RS 54,03
13	Cartucho para respirador para vapores orgânicos compatível com o respirador semi facial*	1	2	2	18,95	19,94	26,90	-	RS 21,93	RS 43,86
14	Cartucho para respirador filtro mecânico P2 compatível com o respirador semi facial¹	1	2	2	14,21	14,90	26,74		RS 18,62	RS 37,23
15	Luva nitrílica ou PVC – proteção química	2	2	4	10,00	9,39	9,50		RS 9,63	RS 38,52
16	Botina de PVC	1	1	1	39,90	42,00	37,85	34,55	RS 38,58	RS 38,58
17	Óculos de proteção ampla visão	1	1	1	29,05	33,86	29,90	29,70	RS 30,63	RS 30,63
Custo Total Anual dos Epis para o Posto Auxiliar de Jardinagem – Aplicação de Defensivos										RS 1.071,25

1 – Os cartuchos para recarga do respirador deverão ser entregues a cada 4 (quatro) meses, desta forma serão necessários 03 kits de cartuchos.

OBSERVAÇÕES:

1 – Para itens com previsão de 02 (duas) entregas, deverá se realizada a entrega de 1 Conjunto no início do contrato, e 1 conjunto a cada 6 (seis) meses de trabalho para cada empregado.

Em caso de novos empregados o prazo de 6 (seis) contar-se-á a partir do início da contratação.

2 – Alguns EPI'S, em razão da durabilidade, estão estimados em apenas 1 (uma) unidade por ano, assim deverão ser entregues no primeiro conjunto.

3 - Reposição do EPI'S, em prazo inferior ao previsto, quer seja por perda, dano por mal uso ou defeitos, deverá ser repostado pela Contratada sem ônus para a Contratante.

4 - * -O valor de referência adotado foi obtido por meio da média simples entre os valores cotados. Os valores acompanhados do símbolo * não fazem parte do valor médio obtido, pois foram desconsiderados por apresentarem grande variação entre a média das demais amostras.

5 – O Custo Total Anual dos Epis está rateado e distribuído pelo número total de postos e pelo número de meses de vigência do Contrato. O valor final mensal constará na planilha de formação de preços de cada Posto de Trabalho previsto.

QUADRO RESUMO CUSTO MENSAL EPIS POR POSTO DE TRABALHO	
TIPO DO POSTO	VALOR TOTAL ANUAL
Auxiliar de Jardinagem	RS 555,96
Posto Jardineiro	RS 780,18
Operador de Trator e Encarregado	RS 492,96
Posto Auxiliar de Jardinagem – Aplicação de Defensivos	RS 1.071,25
CUSTO TOTAL ANUAL DE EPIS	RS 2.900,34
CUSTO MENSAL DE EPIS POR POSTO DE TRABALHO – (Custo total / 12 meses / 16 postos)	RS 15,11

ANEXO III (C) - PLANILHA DE EQUIPAMENTOS E CUSTOS DE MANUTENÇÃO

Observações:1 – O custo de manutenção para o item 1 – roçadeiras, está calculado apenas para 6 unidades, uma vez que 1 (uma) unidade será mantida como reserva.2 – O Custo de manutenção para os itens 2; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12, 13 e 14 foi obtido utilizando coeficientes de equipamentos similares.3 – Os coeficientes utilizados como referência para manutenção dos equipamentos utilizados foi obtido na Tabela de Composições de Preços para Orçamentos (TCPO) da editora PINI edição 2010, 13ª Edição.4 – O percentual residual foi definido com base em pesquisa de preços de equipamentos usados disponíveis para revenda em sites especializados.5 – Os percentuais de depreciação foram adotados utilizando como parâmetros normas já publicadas pela Receita Federal do Brasil e por preços de mercado de equipamentos usados/seminovos.6 – A quantidade de horas de uso utilizada para referência foi obtido conforme o histórico de consumo de combustível do contrato anterior.7 – O Veículo tipo Pick não estava previsto no contrato anterior, os valores de referência adotados para manutenção levaram em consideração o tempo de uso e km do contrato 07/2020.

CUSTO DOS EQUIPAMENTOS COM DEPRECIACÃO																		
Item	Equipamentos	Qty de equip	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Orçamento 5	VL Médio – Unitário	VL Total Anual	Valor Residual	Depreciação em anos	VL Anual de Depreciação	Valor Total Anual - Depreciação Equipamentos	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5
1	ROÇADEIRA COSTAL - PROFISSIONAL - Tipo: roçadeira costal, motor 2 tempos, potência mínima de 1.6 CV, rotação máxima de no mínimo 12.000 rpm. Corte: lâmina e fio de nylon. Equipamento novo – referências Husqvarna 143-R, Stihl FS220. Equipamento novo.	7	RS 2.113,00	RS 2.093,68	RS 2.170,88	RS 2.099,00	RS 2.099,00	RS 2.115,11	RS 14.805,78	20,00%	10	RS 1.332,52	RS 9.327,64	loja husqvarna	Dutra maquinas	leroymerlin	submarino	shoptime
2	APARADOR/PODADOR DE CERCA VIVA – motor a combustão – gasolina. Acompanha implementos de poda de cerca viva, motopoda e roçadeira de fio. Potência mínima 0,95 kw ou 1.3 cv. equipamento novo.	1	RS 1.668,90	RS 1.610,00	RS 1.479,00	RS 1.239,97	RS 1.335,61	RS 1.466,70	RS 1.466,70	20,00%	10	RS 132,00	RS 132,00	carrefour	loja husqvarna	Dutra maquinas	americanas	lova maquinas
3	MOTOSSERRA 16" - motor 2 tempos, potência mínima 2,0 kw ou 2,5 CV, rotação máxima de no mínimo 11.000 rpm sobre de 16" – aproximadamente 40 cm – acompanha sabre e corrente	1	RS 755,72	RS 798,00	RS 919,90	RS 867,30	-	RS 835,23	RS 835,23	20,00%	10	RS 75,17	RS 75,17	americanas	Dutra maquinas	loja do mecanico	estrela10	
4	MOTOSSERRA 20" - motor 2 tempos, potência mínima 3,2 kw ou 4 CV, rotação máxima de no mínimo 11.000 rpm, sabre de 20" - aproximadamente 50cm" - acompanha sabre e corrente. Equipamento novo.	1	RS 1.299,90	RS 1.462,05	RS 1.253,20	RS 1.297,87	-	RS 1.328,26	RS 1.328,26	20,00%	10	RS 119,54	RS 119,54	loja do mecanico	americanas	estrela10	lova maquinas	
5	MOTOPODA (PODADOR DE ALTURA) COM CABO EXTENSOR – sabre de corte 12" aproximadamente 30cm, motor 2 tempos, potência mínima 1,2hp, com cabo extensor (telescópico) com no mínimo 3 metros de comprimento. Equipamento novo.	2	RS 2.377,49	RS 2.239,00	RS 1.682,37	RS 1.899,90	RS 1.796,82	RS 1.999,12	RS 3.998,23	20,00%	10	RS 179,92	RS 359,84	Ferimport	Dutra maquinas	diafer	loja do mecanico	Estrela 10
6	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA - motor 4 tempos, potência mínima 6hp, área de corte de no mínimo: 19" ou aproximadamente 48cm, com regulagem de altura de corte, peso: máximo 38 kg. Equipamento novo.	2	RS 1.499,90	RS 1.319,90	RS 1.465,87	RS 1.355,31	RS 1.577,63	RS 1.443,72	RS 2.887,44	20,00%	10	RS 129,93	RS 259,87	loja do mecanico	Garagens4	estrela10	americanas	lova maquinas
7	MICROTRATOR À DIESEL – TIPO TOBATA – ACOPLADO COM APARADOR DE GRAMA TRASEIRO, banco para operador. Motor à Diesel. Potência mínima 12,5h e/ou no mínimo 630cc. Motor 4 tempos, sistema de marchas com ré. Largura mínima da área de corte de aproximadamente 730mm. Equipamentos novo ou seminovo com no máximo 5 anos de uso.	1	RS 22.384,94	RS 18.562,77	RS 24.288,20	RS 24.790,05	-	RS 22.506,49	RS 22.506,49	30,00%	10	RS 2.025,58	RS 2.025,58	Estrela 10 + eagropeças	Palacio das ferramentas	Biancowr +	Agrotama + Hs Floresta e Jardim	
8	SOPRADOR COSTAL, refrigerado a ar, potência mínima de 3 HP/CV, volume/vazão de ar de no mínimo 1050 n³/h, combustível gasolina e óleo 2 tempos. Equipamento Novo.	3	RS 1.545,61	RS 1.799,90	RS 1.667,36	RS 1.439,90	-	RS 1.613,19	RS 4.839,58	20,00%	10	RS 145,19	RS 435,56	Estrela 10	refer comercio	Dutra maquinas	loja do mecanico	

Equipamentos

9	PERFURADOR DE SOLO, a gasolina, potência mínima 50 cc (cilindradas), rotação máxima de no mínimo 11.000 RPM, diâmetro da broca de 200 mm, comprimento da broca de 800 mm. Equipamento novo.	1	R\$ 769,60	R\$ 849,90	R\$ 854,10	R\$ 857,47	-	R\$ 832,77	R\$ 832,77	20,00%	10	R\$ 74,95	R\$ 74,95	balcão rural	loja do mecanico	agrotama	estrela10		
10	TRATOR - POTÊNCIA MÍNIMA 45HP - motor a diesel, com equipamento para acoplamento. Equipamentos novo ou seminovo com no máximo 10 anos de uso.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 62.400,00	R\$ 62.400,00	30,00%	10	R\$ 5.616,00	R\$ 5.616,00	MFRURAL	TRATORES E COLHEITADEIRAS	AGROADS	MFRURAL	AGROADS	
11	ROÇADEIRA IMPLEMENTO TRATOR – transmissão giro livre, corte central e lateral do trator, embreagem no cardã, mínimo 1,5 metros de corte. Equipamentos novo ou seminovo com no máximo 5 anos de uso.	1	R\$ 8.800,00	R\$ 9.620,75	R\$ 7.500,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.464,15	R\$ 8.464,15	30,00%	10	R\$ 761,77	R\$ 761,77	MFRURAL	eagropeças	tratores e colheitadeiras	agrofyt	tratores e colheitadeiras	
12	CARRETA DE CARGA - IMPLEMENTO TRATOR – capacidade de carga: mínimo de 4.000 kg, 02 eixos, 04 rodas, com sistema de frenagem, fabricado em madeira ou aço, reforçado. Equipamentos novo ou seminovo com no máximo 10 anos de uso.	1	R\$ 5.700,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 4.500,00	-	R\$ 4.925,00	R\$ 4.925,00	30,00%	10	R\$ 443,25	R\$ 443,25	MFRURAL	agroads	mfrural	MFRURAL		
13	TRITURADOR DE GALHOS/PICADOR DE TRONCOS - IMPLEMENTO TRATOR , com tomada de força para trator, capacidade para toras de 200 mm, abertura mínima de corte 230 x 320 mm, 04 (quatro) facas de corte, altura mínima da descarga 2600 mm, rotações do disco de 500 a 1000 RPM. Equipamentos novo ou seminovo com no máximo 5 anos de uso.	1	R\$ 16.414,34	R\$ 17.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 19.536,54	-	R\$ 17.487,72	R\$ 17.487,72	30,00%	10	R\$ 1.573,89	R\$ 1.573,89	Palacio das ferramentas	mf rural	loja do triturador	dis multimarcas		
14	CARRETA TANQUE – COM BOMBA HIDRÁULICA ACOPLADA E MANGUEIRA PARA REGA - IMPLEMENTO TRATOR. Com 2 eixos e 4 rodas, capacidade de carga de mínimo 4.000 litros, fabricado em aço carbono. DEVE ACOMPANHAR: boca de visita para abastecimento; revestimento com emulsão asfáltica, bagageiro superior; respiro; luva de saída de no mínimo 2"; escada traseira antiderrapante; suporte para bomba d'água, bomba de sucção e aspersão acionada pela tomada de força do trator, rabo de pavão. Equipamentos novo ou seminovo com no máximo 5 anos de uso.	1	20000*	R\$ 11.000,00	R\$ 11.500,00	-	-	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	20,00%	10	R\$ 1.012,50	R\$ 1.012,50	MFRURAL	agroads	AGROADS			
15	KIT DE ANDAIMES TUBULAR – TIPO TORRE. Altura de até 6 metros. Kit com no mínimo 8 andaimes com dimensões aproximadas de 1x1,5m. Deve acompanhar no mínimo 3 plataformas piso metálico e 2-travas diagonais de sustentação. Equipamentos novo ou seminovo com no máximo 5 anos de uso.	1	R\$ 2.896,60	R\$ 2.828,31	R\$ 2.803,80	R\$ 2.406,10	-	R\$ 2.733,70	R\$ 2.733,70	10,00%	10	R\$ 246,03	R\$ 246,03	Royal Maquinas	Shoptime + royal maquinas	leroy merlin	Grupo IW8 + leroy merlin		
16	VEÍCULO URBANO TIPO PICK UP LEVE – cabine simples, motorização 1.4 ou superior, Potência mínima de 85 CV. com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Equipamentos novo ou seminovo com no máximo 5 anos de uso.	1	R\$ 43.201,00	R\$ 41.050,00	R\$ 40.162,00	-	R\$ 41.471,00	R\$ 41.471,00	30,00%	10	R\$ 3.732,39	R\$ 3.732,39	Pick Fiat	Pick VW	Pick Chevrolet				
Valor Total de Depreciação dos Equipamentos												26.196,01							
Valor Mensal (Valor total/12)												2.183,00							
Valor Mensal por posto – qtd 16 postos (Valor mensal/16)												136,44							

CUSTO MENSAL DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS								
Item	Manutenção	Qtd de equipamentos	Média Horas Uso/Mês (22d)	Código TCPO	Coefficiente ¹	Índice de Manutenção	Valor total do Equipamentos	Custo Unitário
1	ROÇADEIRA COSTAL - PROFISSIONAL - Tipo: roçadeira costal, motor 2 tempos, potência mínima de 1,5 kw e/ou de 2.0 CV	6	19,285	22060.9.2	4,5x10 ⁻⁵	0,087%	RS 2.115,11	RS 1,84
2	APARADOR/PODADOR DE CERCA VIVA	1	1,983	22060.9.2	4,5x10 ⁻⁵	0,009%	RS 1.466,70	RS 0,13
3	MOTOSSERRA - motor 2 tempos, potência mínima 2.0 kw ou 2.5 CV, com sabre de 16"	1	1,983	22400.9.3	4,5x10 ⁻⁵	0,009%	RS 835,23	RS 0,07
4	MOTOSSERRA - motor 2 tempos, potência mínima 3.2 kw ou 4 CV, com sabre de 20"	1	1,983	22400.9.3	4,5x10 ⁻⁵	0,009%	RS 1.328,26	RS 0,12
5	MOTOPODA (PODADOR DE ALTURA) COM CABO EXTENSOR -	1	1,983	22400.9.3	4,5x10 ⁻⁵	0,009%	RS 1.999,12	RS 0,18
6	CORTADOR DE GRAMA TRACIONADO A GASOLINA -	2	1,983	22060.9.2	4,5x10 ⁻⁵	0,009%	RS 1.443,72	RS 0,13
7	TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA -	1	31,7	22060.9.1	4,5x10 ⁻⁵	0,143%	RS 22.506,49	RS 32,11
8	SOPRADOR COSTAL	1	2,378	22400.9.3	4,5x10 ⁻⁵	0,011%	RS 1.613,19	RS 0,17
9	PERFURADOR DE SOLO,	1	0,793	22400.9.3	4,5x10 ⁻⁵	0,004%	RS 832,77	RS 0,03
10	TRATOR (60HP)	1	40,37	22700.9.15	1,13X10 ⁻⁴	0,456%	RS 62.400,00	RS 284,67
11	ROÇADEIRA - IMPLEMENTO TRATOR	1	16,554	22060.9.3	4,5x10 ⁻⁵	0,074%	RS 8.464,15	RS 6,31
12	CARRETA DE CARGA - IMPLEMENTO TRATOR	1	16,148	22060.9.3	4,5x10 ⁻⁵	0,073%	RS 4.925,00	RS 3,58
13	TRITURADOR DE GALHOS/PICADOR DE TRONCOS - IMPLEMENTO TRATOR	1	0,304	22060.9.3	4,5x10 ⁻⁵	0,001%	RS 17.487,72	RS 0,24
14	CARRETA TANQUE - COM BOMBA HIDRÁULICA ACOPLADA E MANGUEIRA PARA REGA - - IMPLEMENTO TRATOR	1	7,066	22060.9.3	4,5x10 ⁻⁵	0,032%	RS 11.250,00	RS 3,58
16	Veículo Urbano - tipo pick up leve - cabine simples, motorização tipo 1.4 ou superior com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Potência igual ou superior a 85 CV.	1	44	22800.9.17	1,13X10 ⁻⁴	0,198%	RS 2.733,70	RS 5,41
VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS								RS 338,56
VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO POR POSTO DE TRABALHO (valor mensal / 16 postos)								RS 21,16

ANEXO III (D) - PLANILHA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS

CUSTO MÉDIOS MATERIAIS E FERRAMENTAS															
Item	Descrição		Qtd Anual	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Orçamento 5	Média Unitária	Total	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5
FERRAMENTAS															
1	Carrinho de mão, material aço, capacidade aproximadamente 50 litros - roda de borracha maciça. Dimensões aproximadas Largura 68cm, comprimento total 130 cm	Unidade	4	R\$ 167,49	R\$ 139,40	R\$ 160,73	R\$ 169,00	-	R\$ 159,16	R\$ 636,62	Ferramentas Kennedy	BA ELÉTRICA	shopping construir	sertão	
2	Caçadeira Articulada, com cabo em madeira, com comprimento de no mínimo aproximado de 1,20m	Unidade	2	R\$ 38,77	R\$ 26,00	R\$ 44,56	R\$ 40,90	-	R\$ 37,56	R\$ 75,12	Ferramentas Kennedy	palacio das ferramentas	dutra maquinas	loja do mecanico	
3	Corda de Segurança trançada em poliamida/nylon, diâmetro mínimo 12mm, rolo com no mínimo 20m	Unidade	4	R\$ 56,85	R\$ 54,00	R\$ 78,00	-	-	R\$ 62,95	R\$ 251,80	Palacio das ferramentas	elastobor	multiseg		
4	Enxada larga 2,5 - enxada com no mínimo aproximadamente 29cm de largura, cabo de madeira – tamanho mínimo aproximadamente 145 cm	Unidade	15	R\$ 59,90	R\$ 73,89	R\$ 67,90	R\$ 55,99	-	R\$ 64,42	R\$ 966,30	elastobor	ferramentas kennedy	dutra maquinas	cec ferramentas	
5	Enxada largo dimensão de aproximadamente 26cm de profundidade, com cabo de madeira dimensão aproximada 130cm	Unidade	6	R\$ 49,90	R\$ 55,99	R\$ 55,99	R\$ 62,90	-	R\$ 56,20	R\$ 337,17	elastobor	cec ferramentas	loja do mecanico	dutra maquina	
6	Escada articulada 4x3, 12 degraus, material alumínio, dimensões: altura máxima 3,39 m, altura mínima 0,24 m, capacidade de peso 150 kg	Unidade	1	R\$ 449,90	R\$ 449,99	R\$ 379,90	R\$ 494,70	R\$ 429,90	R\$ 440,88	R\$ 440,88	loja do mecanico	cec ferramentas	es ferramentas	dutra maquina	sodimac
7	Fação para mato – tamanho da lâmina aproximadamente 18 polegadas ou 45cm – tamanho total aproximadamente 58cm	Unidade	4	R\$ 28,59	R\$ 23,90	R\$ 21,90	R\$ 25,90	-	R\$ 25,07	R\$ 100,29	Ferramentas Kennedy	palacio das ferramentas	loja do mecanico	elastobor	
8	Foice roçadeira com cabo de madeira dimensão aproximada de 110 cm	Unidade	4	R\$ 53,90	R\$ 53,49	R\$ 53,90	R\$ 46,66	-	R\$ 51,99	R\$ 207,95	loja do mecanico	ferramentas kennedy	dutra maquinas	Estrela 10	
9	Forcado Reto com no mínimo 5 dentes, garfo de aço, cabo de madeira com no mínimo 120 cm	Unidade	4	R\$ 59,90	R\$ 79,71	R\$ 72,23	R\$ 79,90	-	R\$ 72,94	R\$ 291,74	loja do mecanico	dutra maquinas	Estrela 10	oceano b2b	
10	Machado lenhador, lâmina com Altura de aproximada 20cm, largura aproximada 14cm, cabo com aproximadamente 90cm	Unidade	2	R\$ 92,99	R\$ 99,99	R\$ 114,90	R\$ 82,90	-	R\$ 97,70	R\$ 195,39	loja do mecanico	cec ferramentas	elastobor	Lojas tamoyo	
11	Mangueira flexível de jardim, 50 metros de comprimento, espessura mínima 3/4 de polegadas aproximadamente 19,05mm diâmetro interno, revestida por no mínimo 3 camadas.	Unidade	2	R\$ 202,41	R\$ 291,66	R\$ 250,59	R\$ 245,62	-	R\$ 247,57	R\$ 495,14	casa e garagem	americanas.com	ferramentas Kennedy	super atacado	
12	Pá de bico (tipo coração) nº 4, cabo de madeira aproximadamente 71cm, com terminação em alça plástica	Unidade	6	R\$ 36,90	R\$ 39,90	R\$ 35,90	R\$ 35,19	-	R\$ 36,97	R\$ 221,84	elastobor	loja do mecanico	dutra maquinas	ferramentas kennedy	
13	Pá jardineira com cabo de madeira de aproximadamente 71cm, com terminação/empunhadura em alça plástica, pá com dimensões de no mínimo aproximadamente 41cm	Unidade	6	R\$ 81,90	R\$ 77,50	R\$ 88,46	-	-	R\$ 82,62	R\$ 495,72	sertao	americanas.com	magazine luiza		
14	Pulverizador costal manual, com capacidade para 20 litros, material polietileno, bomba tipo pistão fabricada em latão, lança de 60 cm de comprimento, mangueira com registro de 1,35 mt, com alavanca, haste e sistema de correias para fixação às costas do usuário.	Unidade	1	R\$ 140,91	R\$ 134,91	R\$ 125,10	R\$ 129,90	-	R\$ 132,71	R\$ 132,71	Eletricario	americanas.com	agrotama	palacio das ferramentas	
15	Serrate curvo para poda – dimensões aproximadas: lâmina 12 polegas, dimensões totais 42cm	Unidade	6	R\$ 36,99	R\$ 41,90	R\$ 37,91	R\$ 28,09	-	R\$ 36,22	R\$ 217,34	cec	loja do mecanico	dutra maquinas	ferramentas kennedy	
16	Tesoura para poda de cerca viva e arbustos – tamanho mínimo 12 polegas – aproximadamente 48 cm de comprimento	Unidade	4	R\$ 36,99	R\$ 27,37	R\$ 28,90	R\$ 34,90	-	R\$ 32,04	R\$ 128,16	cec	ferramentas kennedy	Ant Ferramentas	loja tamoyo	
17	Tesoura para poda profissional – para corte de folhagens e ramos e pequenos brotos/galhos – tamanho aproximado 20cm. Lâmina metálica, com cabo revestido, deve conter sistema de mola e trava.	Unidade	6	R\$ 55,99	R\$ 43,90	R\$ 50,26	R\$ 47,90	-	R\$ 49,51	R\$ 297,08	cec	loja do mecanico	dutra maquinas	palacio das ferramentas	
18	Tesourão para poda, cabo longo, dimensões aproximadas: tesoura 14cm, cabo com no mínimo 60cm	Unidade	2	R\$ 77,99	R\$ 69,90	R\$ 51,90	-	-	R\$ 66,60	R\$ 133,19	cec	loja do mecanico	dutra maquinas		
19	Fio de nylon quadrado para roçadeira – 3mm de espessura rolo com 200 metros de fio	bobina	20	R\$ 148,69	R\$ 142,41	R\$ 117,00	R\$ 159,35	-	R\$ 141,86	R\$ 2.837,25	santec	Rp3shop	agrotama	peça do jardineiro	
20	Bombona com certificação, para transporte e armazenamento de combustível, com capacidade para 50 litros.	Unidade	4	R\$ 140,75	R\$ 189,91	R\$ 179,92	R\$ 168,00	-	R\$ 169,65	R\$ 678,58	magazine luiza	web plastico	COFERMET A	Leroy merlin	
21	Bomba manual de sucção para transferência de líquidos	Unidade	4	R\$ 34,45	R\$ 38,00	R\$ 36,73	50,25*	-	R\$ 36,39	R\$ 145,57	loja do mecanico	magazine luiza	seuposto.com	casasbahia	
22	Lima chata para afiar - tamanho mínimo 8” com cabo	Unidade	10	R\$ 22,52	R\$ 15,49	R\$ 18,51	R\$ 19,86	-	R\$ 19,10	R\$ 190,95	sertao	ferramentas kennedy	shoptime		
23	Regador, material plástico para jardinagem	Unidade	12	R\$ 19,90	R\$ 18,25	R\$ 22,99	R\$ 26,15	-	R\$ 21,82	R\$ 261,87	agromania	loja do mecanico	maravilhas do lar	casa do frentista	

Ferramentas e materiais

MATERIAIS														
24	Saco de rafia - Big Bag – para coleta de resíduos, material nylon, com alças para içamento, medidas aproximadas 90x90x120cm capacidade de carga de até 750 kg.	Unidade	10	R\$ 71,90	R\$ 71,90	R\$ 90,00	-	-	R\$ 77,93	R\$ 779,33	club farm	americanas.com	magazine luiza	
25	Casca de Pinus, tamanho grande, para cobertura de canteiros	kg	100	R\$ 4,35	R\$ 4,60	R\$ 4,78	6,4*	-	R\$ 4,58	R\$ 457,78	global pedras	abc garden	PETZ.COM	
26	Combustível – Diesel S-10	LITRO	3000	R\$ 4,66	R\$ 4,68	-	-	-	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00	Procon Dourados	Anp		
27	Combustível – Gasolina	LITRO	5000	R\$ 5,96	R\$ 6,02	-	-	-	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00	Procon Dourados	Anp		
28	Combustível – Óleo lubrificante para misturar com o combustível para funcionamento dos equipamentos, compatível com os equipamentos fornecidos. Embalagem com 500ml	Unidade	150	R\$ 20,81	R\$ 19,90	29,03*	R\$ 23,20	-	R\$ 21,30	R\$ 3.195,50	Diafer	loja do mecanico	palacio das ferramentas	cs ferramentas
29	Inseticida em pó a base de fipronil composição mínima 0,023%, para combate de formigas	KG	100	R\$ 20,43	R\$ 18,90	R\$ 15,74	-	-	R\$ 18,36	R\$ 1.835,67	boutin	cobasi	HG VET	
30	Inseticida tipo isca a base de fipronil composição mínima 0,01%, combate de formigas, embalagem 500g	Unidade	200	R\$ 5,28	R\$ 7,50	R\$ 6,90	R\$ 6,90	-	R\$ 6,65	R\$ 1.329,00	loja cocamar	agrocar	Acal homecenter	Agrop Santa terezinha
31	Grama tipo esmeralda (Zoysia Japonica), fornecimento em leivas, com devida correção acidez do solo, adubação e nivelamento superficial do terreno.	m²	1.250	R\$ 7,75	-	-	-	-	R\$ 7,75	R\$ 9.687,50	Cesta de preços painel de preços			
32	Herbicida não seletivo à base de Glifosato, Ingrediente ativo 1%.	Litro	150	R\$ 18,90	R\$ 20,15	R\$ 14,65	R\$ 21,99	-	R\$ 18,92	R\$ 2.838,38	lojas tamoyo	loja cocamar	hiper fer	bom cultivo
33	Aspesor/irrigador giratório de impulso, tipo espiga, com 01 engate rápido, material plástico ABS, rosca 3/4.	Unidade	10	R\$ 37,64	R\$ 37,68	R\$ 44,90	R\$ 34,83	-	R\$ 38,76	R\$ 387,63	Acqua fort	americanas.com	agromania	via inox
34	Limitador de grama em polietileno com proteção contra raios solares, borda canudo, rolo de 50 metros e 12 cm de altura.	Unidade	20	R\$ 129,90	R\$ 141,11	R\$ 120,90	-	-	R\$ 130,64	R\$ 2.612,73	agromania	rei do atacado	Estrela 10	
35	Mangueira de irrigação, diâmetro de no mínimo ½” – rolo de 15m.	Unidade	5	R\$ 45,00	R\$ 56,90	R\$ 42,90	-	-	R\$ 48,27	R\$ 241,33	magazine luiza	leroy merlin	sertao	
36	Livro de ocorrências com 50 folhas – formato 215mm x 315mm	Unidade	2	22,9*	R\$ 13,02	R\$ 11,80	R\$ 13,95	-	R\$ 12,92	R\$ 25,85	tilibra express	gimba	kalunga	papelaria rainha
37	Luva Nitrilica, resistente a produtos químicos (aplicação de agrotóxicos).	Unidade	50	R\$ 10,00	R\$ 9,39	R\$ 9,50	-	-	R\$ 9,63	R\$ 481,50	super epi	loja do mecanico	loja tamoyo	
38	Máscara descartável PFF1 com válvula.	Unidade	100	R\$ 3,14	R\$ 4,49	R\$ 2,89	-	-	R\$ 3,51	R\$ 350,67	super epi	obramax	anhanguera ferramentas	
39	Substratocondicionado de solo – saco de 25 kg.	Unidade	15	R\$ 31,99	R\$ 29,99	R\$ 23,75	-	-	R\$ 28,58	R\$ 428,65	leroy merlin	petz	galpao centro oeste	
40	Vaso/pote em plástico, flexível, preto, de 1 litro para mudas – dimensões aproximadas: Altura 10,5, diâmetro 14,5.	Unidade	200	R\$ 1,90	R\$ 1,80	R\$ 1,90	R\$ 1,12	-	R\$ 1,68	R\$ 336,00	agromania	grow power	plantei	bom cultivo
41	Vaso/pote em plástico, flexível, preto, de 11 litros para mudas – dimensões aproximadas Altura 24cm; diâmetro 27,5cm	Unidade	40	R\$ 6,18	R\$ 8,50	R\$ 8,90	R\$ 9,83	-	R\$ 8,35	R\$ 334,10	Grow power	agromania	plantei	shoplonas
42	Vaso/pote em plástico, flexível, preto, de 25 litros para mudas – dimensões aproximadas Altura 35cm; diâmetro 34cm	Unidade	15	R\$ 11,25	R\$ 15,90	R\$ 14,90	R\$ 14,57	-	R\$ 14,16	R\$ 212,33	Cobasi	Plantei	agromania	shoplonas
43	Vaso/pote em plástico, flexível, preto, de 3 litros para mudas – dimensões aproximadas Altura 18cm; diâmetro 14 cm	Unidade	100	R\$ 2,96	R\$ 4,49	R\$ 3,15	-	-	R\$ 3,53	R\$ 353,33	toca do verde	Plantei	Cobasi	
44	Vaso/pote em plástico, flexível, preto, de 5 litros para mudas – dimensões aproximadas Altura 20cm; diâmetro 20 cm	Unidade	200	R\$ 4,50	R\$ 4,90	R\$ 3,63	-	-	R\$ 4,34	R\$ 868,67	Cobasi	Plantei	toca do verde	
45	Vassoura de piaçava tipo gari. Base de madeira com no mínimo 60cm de largura, cabo com comprimento de no mínimo 1,20 cm	Unidade	16	R\$ 20,50	R\$ 18,61	R\$ 18,80	-	-	R\$ 19,30	R\$ 308,85	linha forte	gimba	americanas	
46	Vassoura para jardinagem, corpo em plástico, com no mínimo 30 dentes, cabo de madeira com aproximadamente 120cm de comprimento	Unidade	24	R\$ 64,90	R\$ 53,99	R\$ 53,22	R\$ 51,32	-	R\$ 55,86	R\$ 1.340,58	loja do mecanico	Cacique home center	Estrela 10	Leroy merlin
47	Caçamba para recolhimento de sujidades/entulhos e resíduos de jardinagem, capacidade para 5m³ com tempo de permanência de no mínimo 5 dias – valor referente a entrega e retirada da caçamba.	Unidade	35	R\$ 300,00	R\$ 333,00	R\$ 300,00	-	-	R\$ 311,00	R\$ 10.885,00	trasnmixx	cesta de preços painel de preços	Reobote caçambas	
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS										R\$ 92.989,01				
A	Custo Indireto (valor total * % Custo Indireto)								5,44%	R\$ 5.058,60				
B	Lucro= [(Valor Total + Custo Indireto) * % de Lucro]								5,09%	R\$ 4.990,62				
C	Impostos Incidentes (PIS – COFINS – ISS) - ((A+B+C)/(100%-COFINS-PIS-ISS))*Total de Tributos						1,65%	7,60%	5,00%	14,25%	R\$ 17.122,97			
D	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS										R\$ 120.161,20			
E	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS(Valor Total / 12 meses)										R\$ 10.013,43			

Observações:

- 1 – As ferramentas e materiais deverão ser fornecidos conforme solicitação da contratada, por demanda.
- 2 – Em caso de necessidade de reposição das ferramentas, seja por perda ou dano por mal uso, a empresa deverá repor sem ônus para a Contratante.
- 3 – Ao final do contrato as ferramentas passarão a ser de propriedade da Contratada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**ANEXO IV - A
DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

**AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA
DEPÓSITO VINCULADA EM NOME DA EMPRESA**

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora por ocasião da celebração do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**ANEXO IV - B
DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO A SALDOS E EXTRATOS DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA, RETENÇÃO NA FATURA E DEPÓSITO DIRETO DE SALÁRIOS E RETENÇÃO DA GARANTIA

_____ (razão social da licitante) inscrita no CNPJ n: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, para fins do disposto no edital, em cumprimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, AUTORIZA ao) _____ (órgão/entidade, a:

I - Ter acesso aos saldos e extratos, e vincular a movimentação dos valores depositados à autorização da contratante, no que se refere à conta depósito vinculada prevista no anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

II - Fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e

III - Reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F desta Instrução Normativa, nas hipóteses previstas neste contrato e na IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora por ocasião da celebração do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

ANEXO IV-C

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

Valor Total dos Contratos

R\$ _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO¹

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A Universidade Federal da Grande Dourados e a EmpresaESPECIALIZADA NA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SEMI MECANIZADA E MECANIZADA, CORTE, PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E DEMAIS ATIVIDADES COMPATÍVEIS, MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, com sede n na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, em Dourados - MS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 07.775.847/0001-97, representada por, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

¹ Minuta de Contrato elaborada de acordo com o modelo para Pregão Eletrônico disponibilizado pela AGU, versão julho/2020. Disponível <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-continuados-com-dedicacao-de-mao-de-obra-exclusiva-pregao>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados para manutenção e conservação de áreas verdes, compreendendo os serviços de roçada manual, semi mecanizada e mecanizada, corte, poda e remoção de árvores, serviços de jardinagem e demais atividades compatíveis, mediante cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas e demais materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

QUADRO RESUMO – VALOR GLOBAL ANUAL E MENSAL DOS SERVIÇOS				
IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS	Valor mensal do Posto	Qtd de postos	Und	Qtd Anual
Jardineiro		1	12	
Auxiliar de Jardinagem		12	12	
Tratorista		1	12	
ENCARREGADO		1	12	
Auxiliar de Jardinagem – insalubridade		1	12	
Valor Total ANUAL de mão-de-obra do Contrato				
Valor Total mensal de mão-de-obra do Contrato				

Ref.	Descrição	Valor (R\$)
A	MESES	12
B	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	R\$
C	CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS	R\$
D	VALOR MENSAL TOTAL "D" = A+B+C	R\$
E	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO "E" = AxD	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2.1 **O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

PTRES: 170569

FONTE: 8100000000

PI: M20RKG0100N

UGR: 155872

Unidade Para Centro de Custo: 11.03

Natureza da Despesa: 3390.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da cidade de Dourados- MS, Justiça Federal, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-